Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

43765/25

EXERCÍCIO:	2025
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
DATA DE ENTRADA:	07/04/2025
ASSUNTO:	Licitação - 00007/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para prestação de serviços de detetização, com o material necessário incluso, para atender as demandas dos prédios públicos Municipais
INTERESSADOS:	Jorge Bandeira da Silva Lauro Adolfo Maia Serafim

PMCR
Fls. 41

PROPOSTA

REFERENTE: DISPENSA Nº 7/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA – PB

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de detetização, com material necessário incluso, para atender as demandas dos prédios públicos Municipais.

PROPONENTE: CONTROLE E SAUDE AMBIENTAL
CNPJ: 08.742.15/0001-49

Prezados Senhores,
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo
1	0052622	Desinfestação, desinsetização e desratização	m²	R$ 0,93	20.000,000000	R$ 18.600,00
2	0052623	Descupinização	m²	R$ 0,93	20.000,000000	R$ 18.600,00
3	0052624	Desalojamento de Morcegos	m²	R$ 0,93	20.000,000000	R$ 18.600,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias

Dados Bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco: Banco do Nordeste
Agência: 012
Conta Corrente: 5680-0

Campina Grande – PB, 13 de março de 2025.

Nebson F. Pequeno

NEBSON FERNANDES PEQUENO
Sócio Administrador
CPF: 041.894.994-80

CONTROLE SAUDE AMBIENTAL
Rua Padre Pedro Serrão, nº 460, Sala 3 a 8, Liberdade, Campina Grande-PB. CEP: 58.414-265
Tel.: (83) 99658-1304 E-mail: csa.pb@hotmail.com

Proposta e Anexos - N. F. Pequeno. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:24. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 6C10.F9ED.EEB6.E5CF.128A.2017.A589.7DB8.

PMCR
Fls. 116

Procuradoria Jurídica Municipal
Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB
Pça. Sérgio Maia, nº 66 – Centro ♦ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL N.º 00037/2025 - 1421

EMENTA: Trata-se de parecer solicitado pela CPL deste município sobre **Processo Administrativo Licitatório n.º 00033/25, Dispensa de licitação n.º 0007/25, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, COM O MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICIPIO,** ocorrendo hipótese prevista no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n.º 032/2023, LC n.º 123/2006 e alterações posteriores, que é dispensável a licitação.

1. RELATÓRIO

Vistos, etc.

Trata-se de parecer solicitado pela CPL do Município de Catolé do Rocha – PB, através do **Ofício n.º 00078/2025,** com relação ao **Processo Administrativo Licitatório n.º 00033/25, Dispensa de licitação n.º 0007/25, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, COM O MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICIPIO,** ocorrendo hipótese prevista no inciso II[1] do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e do **Decreto nº 12.343/24,** que é dispensável a licitação.

O processo teve início com a **Solicitação de Despesa n.º 11/2025 da Secretaria de Administração** para aquisição dos itens **"SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, COM O MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO"** justificando a necessidade da aquisição considerando a imprescindibilidade para **utilização dos prédios públicos e da saúde dos usuários,** juntando o DFD e o Estudo Técnico Preliminar com a devida aprovação **(fls. 02/07),** Termo de Referência e sua aprovação pelo gestor às **fls. 08/11,** comprovação dos valores em fornecedores e banco de preços, bem como pesquisa mercadológica **(fls. 12/23)** e Valor de Referência de pesquisa de mercado às **fls. 24.**

Verificamos ainda a presença da declaração orçamentária, indicando a disponibilidade de recursos, às **fls. 26,** bem como autorização do gestor para realizar o procedimento licitatório às **fls. 28.**

Portarias de composição da Comissão e demais documentos **(fls. 29/30).**

Protocolo e autuação do processo, bem como Minuta do contrato e outros documentos às **fls. 31/63.**

Publicação do aviso e correções às **fls. 64/66** e documentação de participação das empresas **(fls. 67/110).**

Ata da sessão e demais documentos, bem como termo de adjudicação **(fls. 111/114),** declarando vencedor **N. F. PEQUENO,** com valor final de **R$ 55.800,00.**

As fases processuais dentro da normalidade, tendo sido solicitado um parecer desta Procuradoria sobre a legalidade da referida licitação, vindo-me os autos conclusos para tanto.

Este é o breve relatório.

Passamos a dar o nosso parecer.

[1] **Art. 75 – Dispensa de Licitação: Inciso I:** Obras e serviços de engenharia, antes abaixo de R$100.000,00, agora com limite de R$125.451,15. **Inciso II:** Outros serviços e compras, antes abaixo de R$50.000,00, agora com limite de R$62.725,59. **Alínea c:** Produtos de pesquisa e desenvolvimento, ajustados de R$300.000,00 para R$376.353,48. **§ 7º:** Serviços de manutenção de veículos automotores, antes limitados a R$8.000,00, agora ajustados para R$10.036,10.

3

Análise jurídica da contratação. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:24. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: E9C2.6C2F.22B9.F054.E102.2038.6EE8.3E2D.

PMCR
Fls. 117

Procuradoria Jurídica Municipal
Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB
Pça. Sérgio Maia, nº 66 – Centro ♦ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

2. PARECER

O primeiro avanço na tentativa da moralização no Brasil com relação a "coisa pública" deu-se após a promulgação da Constituição Federal de 1988, trazendo em seu art. 37, *caput*, diversos princípios orientadores da atuação dos entes públicos, *quais sejam*: o da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, publicidade e eficiência, objetivando incutir na mentalidade do administrador público, a seriedade com que deve ser tratado o Erário.

A licitação, trilhando por esse caminho de implementação de uma nova política administrativa, constitui um dos principais instrumentos de aplicação do dinheiro público, à medida que possibilita à Administração a escolha, para fins de contratação, da proposta mais vantajosa, sempre colocando em condições de igualdade os candidatos que do certame queiram participar.

Assim, é bom destacar que a Lei nº 8.666/93, em seu art. 3º, caput, conceito este recepcionado pela atual Lei n.º 14.133/21, tratou de conceituar licitação: *"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos"*.

Para Maria Sylvia Zanella Di Pietro, citando José Roberto Dromi, trata-se de *"procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitam às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para a celebração do contrato"*. (DIREITO ADMINISTRATIVO, Atlas, 13ª ed., São Paulo, 2001, p. 291.)

É, portanto, a forma mais equânime que encontrou o Estado em contratar, de maneira sempre a buscar a melhor proposta para a Administração Pública, além de estar respeitando o art. 37, XXI da Constituição Federal, que assim dispõe: *"XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações"*.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de **DISPENSA** e **INEXIGIBILIDADE** de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

A Lei n.º 14.133/21 prevê no art. 75:

> Art. 75. É dispensável a licitação: **Inciso I:** Obras e serviços de engenharia, antes abaixo de R$100.000,00, agora com limite de R$125.451,15. **Inciso II:** Outros serviços e compras, antes abaixo de R$50.000,00, agora com limite de R$62.725,59. **Alínea c:** Produtos de pesquisa e desenvolvimento, ajustados de R$300.000,00 para R$376.353,48. **§ 7º:** Serviços de manutenção de veículos automotores, antes limitados a R$8.000,00, agora ajustados para R$10.036,10.;

O presente processo trata justamente da contratação de uma empresa para **execução de serviços indispensáveis para atendimento à população** e que tenha sido fracassada a licitação anterior, bem como a urgência para a execução do serviço/fornecimento de bens descritos como sendo: **Processo Administrativo Licitatório n.º 00033/25, Dispensa de licitação n.º**

4

Análise jurídica da contratação. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:24. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: E9C2.6C2F.22B9.F054.E102.2038.6EE8.3E2D.

PMCR
Fls. 118

Procuradoria Jurídica Municipal
Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB
Pça. Sérgio Maia, nº 66 – Centro ♦ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

0007/25, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, COM O MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICIPIO.

Desta forma, restando configurado e de acordo com as provas trazidas a este processo, a edilidade tentou contratar empresa para **execução do serviço/aquisição do bem** mas que o certame anterior restou fracassado tendo em vista que nenhuma das empresas participantes preencheu todos os requisitos.

Por outro lado, urgente a necessidade de se empregar um procedimento mais célere, tendo em vista que os bens/serviços a serem adquiridos são para benefício dos usuários da população, sobretudo os mais carente, que seriam prejudicados com a demora na entrega dos mesmos, sendo esta a justificativa da imprescindibilidade e urgência no processo.

Portanto, com a observância dos princípios administrativos e em consonância com as determinações licitatórias, sobretudo os artigos mencionados da lei das licitações, para a aquisição de bens ou serviços cuja licitação anterior tenha sido fracassado e ainda demonstrada a urgência para contratação no **Processo Administrativo Licitatório n.º 00033/25, Dispensa de licitação n.º 0007/25, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, COM O MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICIPIO,** observados o interesse público, somos pelo prosseguimento do presente processo, na modalidade DISPENSA.

Este é o nosso parecer, sujeito a melhor entendimento, devendo o mesmo ser encaminhado ao gestor para sua apreciação.

Catolé do Rocha - PB, 25 de março de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
THALLIO ROSADO DE SA XAVIER
Data: 25/03/2025 10:39:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Bel. Thallio Rosado de Sá Xavier
Procurador Jurídico da PM/CR

Análise jurídica da contratação. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:24. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: E9C2.6C2F.22B9.F054.E102.2038.6EE8.3E2D.

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Diretoria Geral de Licitações a realizar procedimento licitatório, em conformidade com o disposto na lei nº 14.133/2021, destinada a:

"Contratação de empresa para prestação de serviços de detetização, com o material necessário incluso, para atender as demandas dos prédios públicos Municipais."

Conforme informação do setor contábil da Edilidade catoleense existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado.

Catolé do Rocha – PB, 19 de fevereiro de 2025.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

Autorização da autoridade competente. Doc. 48765(25). Data: 07/04/2025 10:24. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 3712.FBB1.5DC1.631C.5FC6.74A4.A08D.82CA.

PMCR
Fls. 08

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de detetização, com o material necessário incluso, para atender as demandas dos prédios públicos Municipais

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1. A solicitação em epígrafe, justifica-se em função da grande necessidade de combater vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde encontrados nas áreas internas e externas das edificações públicas municipais, tais como escorpião, ratos, formigas, mosquitos, morcegos e outros que podem causar doenças graves às pessoas. A realização deste serviço é essencial para minimizar os riscos relacionados a temíveis pragas urbanas. Principalmente no que tange as secretarias municipais de Saúde e Educação, necessitam desses serviços de detetização, desinfestação, desratização, desinsetização, descumpinização e desalojamento de morcegos, nas Unidades de Saúde e nas Escolas e Creches do Município. A dedetização é um serviço essencial para a manutenção da saúde pública e da qualidade de vida, sendo uma medida preventiva e corretiva no controle de pragas urbanas. Seu planejamento e execução devem ser realizados com responsabilidade e conhecimento técnico, sempre com o objetivo de maximizar a eficácia e minimizar os riscos para as pessoas e o meio ambiente

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0052622 - Desinfestação, desinsetização e desratização	m²	20.000
2 - 0052623 - Descumpinização	m²	20.000
3 - 0052624 - Desalojamento de Morcegos	m²	20.000

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 032/2023.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de Dispensa, exclusivamente para as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou qualsquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Estimativa da despesa. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:24. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 6734.8CE6.1C27.0917.762D.B995.5826.C9C4.

PMCR Fls. 127

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA
7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
7.1.1.Início: 01 (um) dia;
7.1.2.Conclusão: 09 (nove) meses.
7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO
9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA
10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Estimativa da despesa. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:24. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 6734.8CE6.1C27.0917.762D.B995.5826.C9C4.

PMCR Fls. 10

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação: c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Catolé do Rocha - PB, 12 de fevereiro de 2025

Adeildo Evangelista de Sá
Secretário Municipal de Administração

Estimativa da despesa. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:24. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 6734.8CE6.1C27.0917.762D.B995.5826.C9C4.

PMCR Fls. 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, COM O MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Catolé do Rocha - PB, 12 de fevereiro de 2025

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

Estimativa da despesa. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:24. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 6734.8CE6.1C27.0917.762D.B995.5826.C9C4.

INSIRA SUA LOGO AQUI

PMCB
CERTIFICADO
AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: PESQUISA DE PREÇO - SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO 2025

Pesquisa realizada entre 11/02/2025 15:47:28 e 11/02/2025 15:50:14

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Desinfestação, desinsetização e desratização

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 31	20.000	R$ 1,16 (un)	-	R$ 1,16	34,8%	R$ 23.200,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	00.489.828/0118-66 - MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS | Arquivo Nacional	NºPregão:900142024 UASG:200247	01/10/2024	R$ 1,16

Valor Unitário **R$ 1,16**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1,16 | Média dos Preços Obtidos: R$ 1,16

Item 2: Descumpinização

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	20.000	R$ 1,00 (un)	-	R$ 1,00	30%	R$ 20.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ELESBAO VELOSO	06554844000160-1-000050/2024	27/08/2024	R$ 1,00

Valor Unitário **R$ 1,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 1,00

Item 3: Desalojamento de Morcegos

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 10	20.000	R$ 1,17 (un)	-	R$ 1,17	35,1%	R$ 23.400,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço

Estimativa da despesa. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:24. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 6734.8CE6.1C27.0917.762D.B995.5826.C9C4.

1 88.488.366/0001-00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS Nº Pregão:900792024 08/10/2024 R$ 1,17
UASG:988841

PMCR Fls. 13

Valor Unitário R$ 1,17

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1,17 | Média dos Preços Obtidos: R$ 1,17

Valor Global: R$ 66.600,00

Valor do item em relação ao total

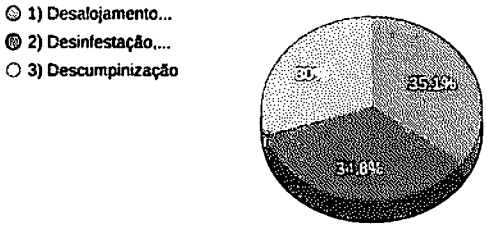

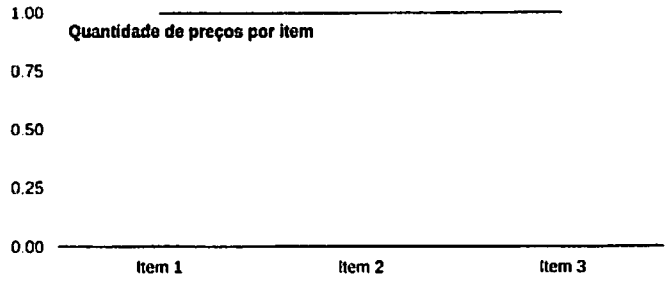

Detalhamento dos Itens

Item 1: Desinfestação, desinsetização e desratização

Preço Estimado: R$ 1,16 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 1,16 | Média dos Preços Obtidos: R$ 1,16

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6 º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
20.000 Metros Quadrados	Desinfestação, desinsetização e desratização	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 1,16**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.489.828/0118-66

Órgão: MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Arquivo Nacional

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados de manejo, controle integrado e prevenção ambiental de pragas e vetores urbanos e combate ao mosquito Aedes Aegypti, nas instalações da Sede do Arquivo Nacional - Rua General Caldwell nº 149, Centro - Rio de Janeiro - RJ

Descrição: **Desinsetização / Desratização / Dedetização** - Aplicações ordinárias de desinfestação, dedetização, desinsetização (baratas, formigas, pulgas, aranhas, traças, escorpiões). nas dependências do Arquivo Nacional (áreas internas e externas adjacentes - item 5.7.1 do TR) com intervalo médio de 90(noventa) dias. (04 aplicações/ano) Valor estimado: R$ 1,1600 Critério de julgamento: Menor Preço

CatSer: 3417 - Desinsetização / Desratização / Dedetização

Data: 01/10/2024 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: Nº Pregão:900142024 / UASG:200247

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 07/11/2024 10:32

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 33.000

Unidade: M2

UF: RJ

Estimativa da despesa. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:24. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 6734.8CE6.1C27.0917.762D.B995.5826.C9C4.

PMCR
Fls. 14

PESQUISA DE MERCADO

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços especializados de dedetização e controle sanitário, integrado no combate de vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde, tais como escorpião, ratos, formigas, mosquitos, morcegos e outros que podem causar doenças graves às pessoas, englobando desinsetização, desinfestação, desratização, descumpinização, atendendo as demandas dos prédios públicos municipais, com materiais necessários para a prestação dos serviços inclusos.

PROPONETE: CONTROLE E SAUDE AMBIENTAL
CNPJ: 08.742.158/0001-49

Prezados (as) Senhores (as),

Apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
1	Desinfestação, desinsetização e desratização	M^2	20.000	R$ 0,95	R$ 19.000,00
2	Descumpinização	M^2	20.000	R$ 0,95	R$ 19.000,00
3	Desalojamento de Morcegos	M^2	20.000	R$ 0,95	R$ 19.000,00
TOTAL					**R$ 57.000,00**

VALOR TOTAL DA PESQUISA: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias.
VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco: Banco do Brasil
Agência: 0585-1
Conta: 31.304-1

Catolé do Rocha-PB, 17 de fevereiro de 2025.

NEBSON FERNANDES PEQUENO:04189499480

Assinado de forma digital por NEBSON FERNANDES PEQUENO:04189499480
Dados: 2025.02.17 10:32:43 -03'00'

NEBSON FERNANDES PEQUENO
Sócio Administrador
CPF: 041.894.994-80

CONTROLE SAUDE AMBIENTAL
Rua Padre Pedro Serrão, nº 460, Sala 3 a 8, Liberdade, Campina Grande-PB. CEP: 58.414-265
Tel.: (83) 99658-1304 E-mail: csa.pb@hotmail.com

Estimativa da despesa. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:24. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 6734.8CE6.1C27.0917.762D.B995.5826.C9C4.

PMCR Fls. 13

EasyWeb **Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>**

Contratação de empresa para prestação de serviços de detetização, com o material necessário incluso, para atender as demandas dos prédios públicos Municipais

3 mensagens

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br> 17 de fevereiro de 2025 às 09:14

Para: csa.pb@hotmail.com

Venho por meio deste, solicitar a cotação de preços para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável, favor devolver em papel timbrado com as informações da empresa,data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail.

Antony Pereira da Silva
Coordenador de Pesquisa de Preço
Mat.: 10433
Contato (83)9.9824-6455

PESQUISA DE PREÇO - SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO - 01.docx
16K

CSA Controle e Saúde Ambiental <csa.pb@hotmail.com> 17 de fevereiro de 2025 às 11:24
Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Prezado Antony Pereira,

Conforme solicitado, segue em anexo, nossa pesquisa de preço.

Gostaria que confirmasse o recebimento dela.

Caso tenha alguma dúvida ou necessite de informações adicionais, por favor, não hesite em entrar em contato.

Agradeço a atenção e fico à disposição.

Atenciosamente,
Luana Araújo
Setor Financeiro

De: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025 09:14
Para: csa.pb@hotmail.com <csa.pb@hotmail.com>
Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de detetização, com o material necessário incluso, para atender as demandas dos prédios públicos Municipais

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Estimativa da despesa. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:24. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 6734.8CE6.1C27.0917.762D.B995.5820.C5C4.

Pesquisa de Mercado - CSA.pdf
584K

PMCR
Fls. 116

Central de Pesquisas Catolé do Rocha 17 de fevereiro de 2025 às 11:27
<centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>
Para: CSA Controle e Saúde Ambiental <csa.pb@hotmail.com>

Recebido.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Estimativa da despesa. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:24. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 6734.8CE6.1C27.0917.762D.B993.5826.C9C4.

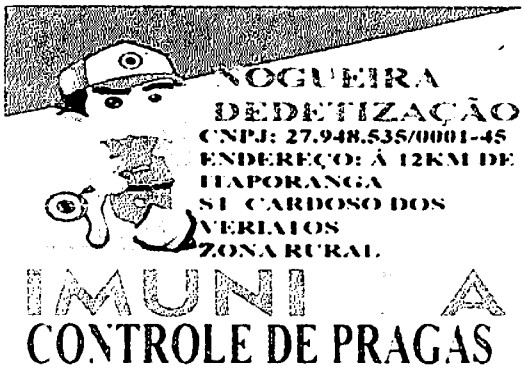

NOGUEIRA DEDETIZAÇÃO
CNPJ:27.948.535/0001-45
ENDEREÇO: Á 12 KM DE ITAPORANGA-PB, ST CARDOSO DOS VERIATOS ZONA RURAL

PMCR Fls. 17

ATENÇÃO Á PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA- PB
SETOR DE COMPRAS

Presado(a), Senhor(a)
Conforme solicitado, estamos encaminhando nossa pesquisa de serviço de execução dos serviços de sanitização, higienização e desinfecção nas áreas internas e externas dos prédios públicos municipais.

BJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de detetização, com o material necessário incluso, para atender as demandas dos prédios públicos Municipais.

Segue abaixo tabela com valores:

Código	Discriminação	Unidade	Qtde	Vlr.Unitário	P. Total
1	Desinfestação, desinsetização e desratização	M²	20.000	R$ 1,02	R$ 20.400,00
2	Descumpinização	M²	20.000	R$ 1,02	R$ 20.400,00
3	Desalojamento de Morcegos	M²	20.000	R$ 1,02	R$ 20.400,00
				Total:	R$ 60.000,00

TOTAL GERAL:	**M²**	**60.000**	**R$ 1,02**	**R$ 61.200,00**

VALOR TOTAL: R$ 61.200,00 (SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)
VALIDADE: 60 DIAS

ITAPORANGA – PB, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA
Sócia Administradora

27.948.535/0001-45
Josefa Nogueira da Silva
Nucr. Sitio Cardoso a
12 KM de Itaporanga
Zona Rural - Itaporanga - PB
CEP.: 58.780-000

Estimativa da despesa. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:24. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 6734.8CE6.1C27.0917.762D.B995.5826.C9C4.

PMCR
Fls.

EasyWeb

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Contratação de empresa para prestação de serviços de detetização, com o material necessário incluso, para atender as demandas dos prédios públicos Municipais

1 mensagem

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br> 17 de fevereiro de 2025 às 09:19

Para: "joecianogueira16071975@gmail.com" <joecianogueira16071975@gmail.com>

Venho por meio deste, solicitar a cotação de preços para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável, favor devolver em papel timbrado com as informações da empresa,data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail.

Antony Pereira da Silva
Coordenador de Pesquisa de Preço
Mat.: 10433
Contato (83)9.9824-6455

PESQUISA DE PREÇO - SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO - 03.docx
16K

Estimativa da despesa. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:24. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 6734.8CE6.1C27.0917.762D.B995.5828.C9C4.

PMCR Fls. 19

EasyWeb Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

PESQUISA NOGUEIRA DEDETIZAÇÃO

2 mensagens

Joecia Nogueira <joecianogueira16071975@gmail.com> 17 de fevereiro de 2025 às 11:40
Para: centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br

img20250217_11401661.pdf
395K

Central de Pesquisas Catolé do Rocha 17 de fevereiro de 2025 às 14:09
<centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>
Para: Joecia Nogueira <joecianogueira16071975@gmail.com>

Recebido !

Em seg., 17 de fev. de 2025 às 11:41, Joecia Nogueira <joecianogueira16071975@gmail.com> escreveu:

Estimativa da despesa. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:24. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 6734.8CE6.1C27.0917.762D.B995.5826.C9C4.

PMCR
Fls. 20

DEDETIZADORA
CNPJ:14.837.166/0001-71
Rua Antônio Brasilino de Sousa, 91
Bairro: Bela Vista CEP: 58780-000
Itaporanga-PB
Tel.: (83) 9.9944-0091

ATENÇÃO Á PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA – PB
SETOR DE COMPRAS

Presado(a), Senhor(a)
Conforme solicitado, estamos encaminhando nossa pesquisa de serviço.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços técnicos especializados de controle de pragas e vetores urbanos, compreendendo os serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização em todo madeiramento, desinsetização, desalojamento de aves e morcegos, nos prédios públicos municipais com o material necessário incluso nos valores orçados.

Segue abaixo tabela com valores:

Código	Discriminação	Unidade	Qtde	Vlr.Unitário	P. Total
1	Desinfestação, desinsetização e desratização	M²	20.000	R$ 0,99	R$ 19.800,00
2	Descumpinização	M²	20.000	R$ 0,99	R$ 19.800,00
3	Desalojamento de Morcegos	M²	20.000	R$ 0,99	R$ 19.800,00
				Total:	R$ 59.400,00

TOTAL:	**M²**	**20.000**	**R$ 0,99**	**R$ 59.400,00**

VALOR TOTAL: R$ 59.400,00 (CIQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)
VALIDADE: 60 DIAS

ITAPORANGA – PB, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

ORLANDO DE SOUSA LEMOS
Sócio Administrador

14.837.166/0001-71
Orlando de Sousa Lemos Det.
Rua Antonio Brasilino, 91
Bela Vista - Itaporanga - PB
CEP.: 58.780-000

Estimativa da despesa. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:24. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 6734.8CE6.1C27.0917.762D.B995.5826.C9C4.

PMCR
Fls. 20

EasyWeb

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Contratação de empresa para prestação de serviços de detetização, com o material necessário incluso, para atender as demandas dos prédios públicos Municipais

1 mensagem

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br> 17 de fevereiro de 2025 às 09:18

Para: "orlandosousa127@gmail.com" <orlandosousa127@gmail.com>

Venho por meio deste, solicitar a cotação de preços para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável, favor devolver em papel timbrado com as informações da empresa,data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail.

Antony Pereira da Silva
Coordenador de Pesquisa de Preço
Mat.: 10433
Contato (83)9.9824-6455

PESQUISA DE PREÇO - SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO - 02.docx
16K

https://mail.google.com/mail/u/0?ik=97968206128view=pt&search=all&permthid=thread-a:r4671901495872298321&simpl=msg-a:r8632986419... 1/1
Estimativa da despesa. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:24. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 6734.8CE6.1C27.0917.762D.B995.5826.C9C4.

PMCR
Fls. 22

EasyWeb

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

PESQUISA LEMOS DEDETIZAÇÃO

2 mensagens

Orlando Detetização <orlandosousa127@gmail.com> 17 de fevereiro de 2025 às 11:39
Para: centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br

img20250217_11383385.pdf
351K

Central de Pesquisas Catolé do Rocha 17 de fevereiro de 2025 às 14:08
<centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>
Para: Orlando Detetização <orlandosousa127@gmail.com>

Recebido !

Em seg., 17 de fev. de 2025 às 11:39, Orlando Detetização <orlandosousa127@gmail.com> escreveu:

Estimativa da despesa, Doc. 43765/25, Data: 07/04/2025 10:24, Responsável: Jorge B. da Silva
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 6734.8CE6.1C27.0917.762D.B995.5826.C9C4.

Pesquisa Nº: **27/2025** Período: **17/02/2025** Nº Processo: **25/20250** Tipo de Cálculo: **Valor Médio**

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de detetização, com o material necessário incluso, para atender as demandas dos prédios públicos Municipais**

Item	Qtd. Und	JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA	ORLANDO DE SOUSA LEMOS	N. F. PEQUENO	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	Vlr. Final	Vlr. Total
		61.200,00	59.400,00	57.000,00	66.600,00	61.000,00	
1 - 0052622 - Desinfestação, desinsetização e desratização	20.000,00 m³	1,02	0,99	0,95	1,16	1,03	20.600,00
2 - 0052623 - Descumpinização	20.000,00 m³	1,02	0,99	0,95	1,00	0,99	19.800,00
3 - 0052624 - Desalojamento do Morcegos	20.000,00 m³	1,02	0,99	0,95	1,17	1,03	20.600,00
Total:							61.000,00

* Valor Inexequível

Observação:

PMCR Fls. 23

PMCR Fls. 24

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de detetização, com o material necessário incluso, para atender as demandas dos prédios públicos Municipais.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.
2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: **Fevereiro de 2025.**

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0052622 - Desinfestação, desinsetização e desratização	m²	20.000	1,03	20.600,00
2 - 0052623 - Descumpinização	m²	20.000	0,99	19.800,00
3 - 0052624 - Desalojamento de Morcegos	m²	20.000	1,03	20.600,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R$ 61.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 01 (um) dia;
Conclusão: 09 (nove) meses.

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Catolé do Rocha - PB, 17 de fevereiro de 2025.

Adeildo Evangelista de Sá
Secretário Municipal de Administração

Estimativa da despesa. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:24. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 6734.8CE6.1C27.0917.762D.B995.5826.C9C4.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **Contratação de empresa para prestação de serviços de detetização, com o material necessário incluso, para atender as demandas dos prédios públicos Municipais.**

3.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Contratação de empresa para prestação de serviços de detetização, com o material necessário incluso, para atender as demandas dos prédios públicos Municipais –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0052622 - Desinfestação, desinsetização e desratização	m²	20.000
2 - 0052623 - Descumpinização	m²	20.000
3 - 0052624 - Desalojamento de Morcegos	m²	20.000

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 01 (Um) dia;

Conclusão: 09 (nove) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; Decreto Municipal nº 032/2023. Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7.LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa para prestação de serviços de detetização, com o material necessário incluso, para atender as demandas dos prédios públicos Municipais. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025,

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:24. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: E7FC.6A60.A1FA.B565.D3B3.8343.0D25.354E.

PMCB
Fls. 05

considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R$ 0,00:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0052622 - Desinfestação, desinsetização e desratização	m²	20.000		
2 - 0052623 - Descumpinização	m²	20.000		
3 - 0052624 - Desalojamento de Morcegos	m³	20.000		

10.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa para prestação de serviços de detetização, com o material necessário incluso, para atender as demandas dos prédios públicos Municipais. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa para prestação de serviços de detetização, com o material necessário incluso, para atender as demandas dos prédios públicos Municipais.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis. Os resultados pretendidos, é que toda a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, possa se utilizar dos serviços do referido objeto, sendo destinado especialmente os prédios públicos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Escolas Municipais, a dedetização visa melhorar as condições de saúde não só nos ambientes escolares, como também nas Unidades de Saúde, reduzindo a presença de pragas que podem transmitir doenças ou causar alergias. O objetivo destes serviços de dedetização ou desinsetização é eliminar ou controlar a população de insetos indesejados, como baratas, formigas, mosquitos, pulgas, carrapatos, percevejos, traças e outros, que podem causar problemas de saúde, danificar propriedades, contaminar alimentos ou simplesmente causar incômodo.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:24. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: E7FC.6A60.A1FA.B565.D3B3.8343.0D25.354E.

PMCR
Fls. 06

13.PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.ANÁLISE DE RISCO

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.CONCLUSÃO

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Catolé do Rocha - PB, 11 de fevereiro de 2025.

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:24. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: E7FC.6A60.A1FA.B565.D3B3.8343.0D25.354E.

PMCR Fls. 27

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de detetização, com o material necessário incluso, para atender as demandas dos prédios públicos Municipais.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essências que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21 e art. 10, II, §2º do Decreto Municipal nº 032/2023:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Catolé do Rocha - PB, 11 de fevereiro de 2025.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:24. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: E7FC.6A60.A1FA.B565.D3B3.8343.0D25.354E.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMCR Fls. 03

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE	
1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
ÁREA REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Responsável pela demanda	Adeildo Evangelista de Sá
Matrícula	1760
e-mail	administracao@catoledorocha.pb.gov.br
Telefone	83 3411202

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de empresa para prestação de serviços de detetização, com o material necessário incluso, para atender as demandas dos prédios públicos Municipais.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0052622 - Desinfestação, desinsetização e desratização	m²	20.000
2 - 0052623 - Descumpinização	m²	20.000
3 - 0052624 - Desalojamento de Morcegos	m²	20.000

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solicitação em epígrafe, justifica-se em função da grande necessidade de combater vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde encontrados nas áreas internas e externas das edificações públicas municipais, tais como escorpião, ratos, formigas, mosquitos, morcegos e outros que podem causar doenças graves às pessoas. A realização deste serviço é essencial para minimizar os riscos relacionados a temíveis pragas urbanas. Principalmente no que tange as secretarias municipais de Saúde e Educação, necessitam desses serviços de detetização, desinfestação, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de morcegos, nas Unidades de Saúde e nas Escolas e Creches do Município. A dedetização é um serviço essencial para a manutenção da saúde pública e da qualidade de vida, sendo uma medida preventiva e corretiva no controle de pragas urbanas. Seu planejamento e execução devem ser realizados com responsabilidade e conhecimento técnico, sempre com o objetivo de maximizar a eficácia e minimizar os riscos para as pessoas e o meio ambiente.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos, é que toda a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, possa se utilizar dos serviços do referido objeto, sendo destinado especialmente os prédios públicos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Escolas Municipais, a dedetização visa melhorar as condições de saúde não só nos ambientes escolares, como também nas Unidades de Saúde, reduzindo a presença de pragas que podem transmitir doenças ou causar alergias. O objetivo destes serviços de dedetização ou desinsetização é eliminar ou controlar a população de insetos indesejados, como baratas, formigas, mosquitos, pulgas, carrapatos, percevejos, traças e outros, que podem causar problemas de saúde, danificar propriedades, contaminar alimentos ou simplesmente causar incômodo.

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A pretensa contratação alinha-se também ao Planejamento Estratégico da Gestão Municipal, buscando sempre atender as demandas e atendimento das legislações que regulamentam a questão burocrática em todas as Unidades Administrativas compreendidas dentro da Edilidade Catoleense.

Catolé do Rocha-PB, 11 de fevereiro de 2025.

Adeildo Evangelista de Sá
Secretário Municipal de Infraestrutura

Formalização de demanda. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:24. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 9368.0130.CDED.1FB4.81CB.1C1E.9229.3B42.

PMCB Fls: 112

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 7/2025

Catolé do Rocha - PB, 20 de março de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO
Contratação de empresa para prestação de serviços de detetização, com o material necessário incluso, para atender as demandas dos prédios públicos Municipais

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa para prestação de serviços de detetização, com o material necessário incluso, para atender as demandas dos prédios públicos Municipais –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE
Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: N. F. Pequeno - R$ 55.800,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL
Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP):

"Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) e Decreto Municipal nº 32/2023".

6.0 - DA CONCLUSÃO
A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Adeildo Evangelista de Sá
Secretário Municipal de Administração

Justificativa de preço. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:24. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 3653.9A9E.98ED.C87C.0ED5.2999.D7BE.66E3.

PMCB Fls: 112

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 7/2025

Catolé do Rocha - PB, 20 de março de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO
Contratação de empresa para prestação de serviços de detetização, com o material necessário incluso, para atender as demandas dos prédios públicos Municipais

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa para prestação de serviços de detetização, com o material necessário incluso, para atender as demandas dos prédios públicos Municipais –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE
Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: N. F. Pequeno - R$ 55.800,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL
Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP):

"Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) e Decreto Municipal nº 32/2023".

6.0 - DA CONCLUSÃO
A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Adeildo Evangelista de Sá
Secretário Municipal de Administração

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:24. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 3653.9A9E.98ED.C87C.0ED5.2999.D7BE.66E3.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PMCR Fls. 36

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, COM O MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS".

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para o exercício de 2025, na execução do objeto relativo à contratação em tela, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS

04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
12.361.0011.2013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0008.2219 - MANUTENÇÃO DA EDUC INFANTIL CRECHE-REC PRÓPRIOS
12.365.0008.2222 – MANUT. DA EDUC INFANTIL - PRE ESCOLAR-REC PRÓPRIOS
10.302.0017.2040 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
08.244.0020.2054 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSIST. SOCIAL
08.243.0026.2236 - MANUT. DO CONS TUTELAR/ARTE DE VIVER E OUTROS
13.392.0013.2029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
27.812.0012.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER
15.452.0034.2069 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
20.606.0007.2007 - MANUT. SEC. DE AGRICULTURA, REC.HIDRICOS, INDUSTRIA E COMÉRCIO
26.782.0042.2343 - MANUT DAS ATIVID DA SEC. DE TRANSP E MOBILIDADE URBANA
04.122.0044.2397 – MANUT .DA SEC. DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL
339039.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
339039.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Catolé do Rocha - PB, 18 de fevereiro de 2025

MARIA FRANCINETE VIEIRA
Secretária de Finanças

Previsão Orçamentária. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:24. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 236B.B528.74EF.1EC9.DC32.0837.A155.81A1.

PMCR Fls. 00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de detetização, com o material necessário incluso, para atender as demandas dos prédios públicos Municipais

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1. A solicitação em epígrafe, justifica-se em função da grande necessidade de combater vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde encontrados nas áreas internas e externas das edificações públicas municipais, tais como escorpião, ratos, formigas, mosquitos, morcegos e outros que podem causar doenças graves às pessoas. A realização deste serviço é essencial para minimizar os riscos relacionados a temíveis pragas urbanas. Principalmente no que tange as secretarias municipais de Saúde e Educação, necessitam desses serviços de detetização, desinfestação, desratização, desinsetização, descumpinização e desalojamento de morcegos, nas Unidades de Saúde e nas Escolas e Creches do Município. A dedetização é um serviço essencial para a manutenção da saúde pública e da qualidade de vida, sendo uma medida preventiva e corretiva no controle de pragas urbanas. Seu planejamento e execução devem ser realizados com responsabilidade e conhecimento técnico, sempre com o objetivo de maximizar a eficácia e minimizar os riscos para as pessoas e o meio ambiente

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0052622 - Desinfestação, desinsetização e desratização	m²	20.000
2 - 0052623 - Descumpinização	m²	20.000
3 - 0052624 - Desalojamento de Morcegos	m²	20.000

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 032/2023.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de Dispensa, exclusivamente para as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou qualsquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:24. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 6734.8CE6.1C27.0917.762D.B995.5826.C9C4.

PMCR Fls. 127

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA
7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
7.1.1.Início: 01 (um) dia;
7.1.2.Conclusão: 09 (nove) meses.
7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO
9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA
10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:24. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 6734.8CE6.1C27.0917.762D.B995.5826.C9C4.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação: c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Catolé do Rocha - PB, 12 de fevereiro de 2025

Adeildo Evangelista de Sá
Secretário Municipal de Administração

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:24. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 6734.8CE6.1C27.0917.762D.B995.5826.C9C4.

PMCR Fls.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, COM O MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Catolé do Rocha - PB, 12 de fevereiro de 2025

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:24. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 6734.8CE6.1C27.0917.762D.B995.5826.C9C4.

INSIRA SUA LOGO AQUI

PMGB
CERTIFICADO
AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: PESQUISA DE PREÇO - SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO 2025

Pesquisa realizada entre 11/02/2025 15:47:28 e 11/02/2025 15:50:14

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Desinfestação, desinsetização e desratização

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 31	20.000	R$ 1,16 (un)	-	R$ 1,16	34,8%	R$ 23.200,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	00.489.828/0118-66 - MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS | Arquivo Nacional	NºPregão:900142024 UASG:200247	01/10/2024	R$ 1,16

Valor Unitário **R$ 1,16**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1,16 | Média dos Preços Obtidos: R$ 1,16

Item 2: Descumpinização

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	20.000	R$ 1,00 (un)	-	R$ 1,00	30%	R$ 20.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ELESBAO VELOSO	06554844000160-1-000050/2024	27/08/2024	R$ 1,00

Valor Unitário **R$ 1,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 1,00

Item 3: Desalojamento de Morcegos

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 10	20.000	R$ 1,17 (un)	-	R$ 1,17	35,1%	R$ 23.400,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:24. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 6734.8CE6.1C27.0917.762D.B995.5826.C9C4.

1 88.488.366/0001-00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS N°Pregão:900792024 08/10/2024 R$ 1,17
UASG:988841

PMCR Fls. 13

Valor Unitário R$ 1,17

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1,17 | Média dos Preços Obtidos: R$ 1,17

Valor Global: **R$ 66.600,00**

Valor do item em relação ao total

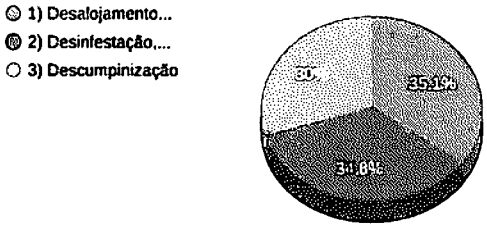

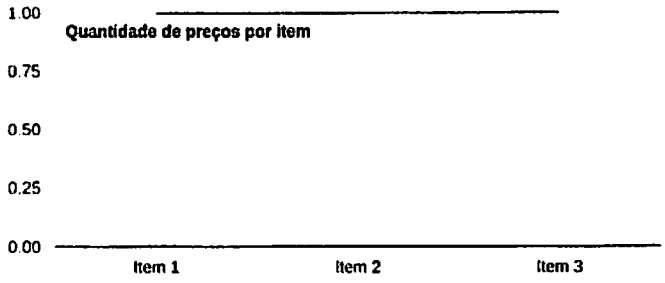

Detalhamento dos Itens

Item 1: Desinfestação, desinsetização e desratização

Preço Estimado: R$ 1,16 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 1,16 | Média dos Preços Obtidos: R$ 1,16

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6 º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
20.000 Metros Quadrados	Desinfestação, desinsetização e desratização	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 1,16**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.489.828/0118-66

Órgão: MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Arquivo Nacional

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados de manejo, controle integrado e prevenção ambiental de pragas e vetores urbanos e combate ao mosquito Aedes Aegypti, nas instalações da Sede do Arquivo Nacional - Rua General Caldwell nº 149, Centro - Rio de Janeiro - RJ

Descrição: **Desinsetização / Desratização / Dedetização** - Aplicações ordinárias de desinfestação, dedetização, desinsetização (baratas, formigas, pulgas, aranhas, traças, escorpiões). nas dependências do Arquivo Nacional (áreas internas e externas adjacentes - item 5.7.1 do TR) com intervalo médio de 90(noventa) dias. (04 aplicações/ano) Valor estimado: R$ 1,1600 Critério de julgamento: Menor Preço

CatSer: 3417 - Desinsetização / Desratização / Dedetização

Data: 01/10/2024 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:900142024 / UASG:200247
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Homologação: 07/11/2024 10:32
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 33.000
Unidade: M2
UF: RJ

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:24. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 6734.8CE6.1C27.0917.762D.B995.5826.C9C4.

PMCR
Fls. 46

PESQUISA DE MERCADO

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços especializados de dedetização e controle sanitário, integrado no combate de vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde, tais como escorpião, ratos, formigas, mosquitos, morcegos e outros que podem causar doenças graves às pessoas, englobando desinsetização, desinfestação, desratização, descumpinização, atendendo as demandas dos prédios públicos municipais, com materiais necessários para a prestação dos serviços inclusos.

PROPONETE: CONTROLE E SAUDE AMBIENTAL
CNPJ: 08.742.158/0001-49

Prezados (as) Senhores (as),

Apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
1	Desinfestação, desinsetização e desratização	M²	20.000	R$ 0,95	R$ 19.000,00
2	Descumpinização	M²	20.000	R$ 0,95	R$ 19.000,00
3	Desalojamento de Morcegos	M²	20.000	R$ 0,95	R$ 19.000,00
TOTAL					R$ 57.000,00

VALOR TOTAL DA PESQUISA: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias.
VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco: Banco do Brasil
Agência: 0585-1
Conta: 31.304-1

Catolé do Rocha-PB, 17 de fevereiro de 2025.

NEBSON FERNANDES PEQUENO:04189499480

Assinado de forma digital por NEBSON FERNANDES PEQUENO:04189499480
Dados: 2025.02.17 10:32:43 -03'00'

NEBSON FERNANDES PEQUENO
Sócio Administrador
CPF: 041.894.994-80

CONTROLE SAUDE AMBIENTAL
Rua Padre Pedro Serrão, nº 460, Sala 3 a 8, Liberdade, Campina Grande-PB. CEP: 58.414-265
Tel.: (83) 99658-1304 E-mail: csa.pb@hotmail.com

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:24. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 6734.8CE6.1C27.0917.762D.B995.5826.C9C4.

PMCR
Fls. 45

EasyWeb Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Contratação de empresa para prestação de serviços de detetização, com o material necessário incluso, para atender as demandas dos prédios públicos Municipais

3 mensagens

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br> 17 de fevereiro de 2025 às 09:14

Para: csa.pb@hotmail.com

Venho por meio deste, solicitar a cotação de preços para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável, favor devolver em papel timbrado com as informações da empresa,data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail.

Antony Pereira da Silva
Coordenador de Pesquisa de Preço
Mat.: 10433
Contato (83)9.9824-6455

PESQUISA DE PREÇO - SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO - 01.docx
16K

CSA Controle e Saúde Ambiental <csa.pb@hotmail.com> 17 de fevereiro de 2025 às 11:24
Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Prezado Antony Pereira,

Conforme solicitado, segue em anexo, nossa pesquisa de preço.

Gostaria que confirmasse o recebimento dela.

Caso tenha alguma dúvida ou necessite de informações adicionais, por favor, não hesite em entrar em contato.

Agradeço a atenção e fico à disposição.

Atenciosamente,
Luana Araújo
Setor Financeiro

De: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025 09:14
Para: csa.pb@hotmail.com <csa.pb@hotmail.com>
Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de detetização, com o material necessário incluso, para atender as demandas dos prédios públicos Municipais

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 43765/25, Data: 07/04/2025 10:24, Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 6734.8CE6.1C27.0917.762D.B993.5820.C9C4.

Pesquisa de Mercado - CSA.pdf
584K

PMCR
Fls. 116

Central de Pesquisas Catolé do Rocha 17 de fevereiro de 2025 às 11:27
<centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>
Para: CSA Controle e Saúde Ambiental <csa.pb@hotmail.com>

Recebido.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 43765/25, Data: 07/04/2025 10:24, Responsável: Jorge B. da Silva, impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 6754.8CE6.1C27.0517.752B.B999.5820.C9C4.

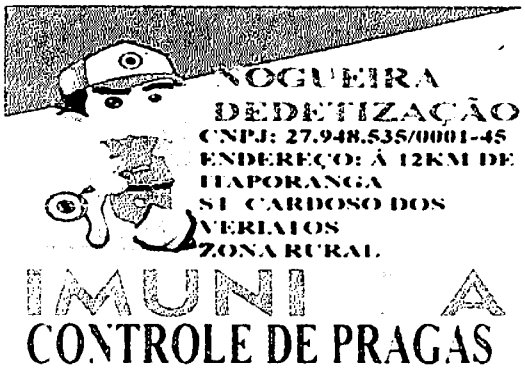

NOGUEIRA DEDETIZAÇÃO
CNPJ:27.948.535/0001-45
ENDEREÇO: Á 12 KM DE ITAPORANGA-PB, ST CARDOSO DOS VERIATOS ZONA RURAL

PMCR Fls. 41

ATENÇÃO Á PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA- PB
SETOR DE COMPRAS

Presado(a), Senhor(a)
Conforme solicitado, estamos encaminhando nossa pesquisa de serviço de execução dos serviços de sanitização, higienização e desinfecção nas áreas internas e externas dos prédios públicos municipais.

BJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de detetização, com o material necessário incluso, para atender as demandas dos prédios públicos Municipais.

Segue abaixo tabela com valores:

Código	Discriminação	Unidade	Qtde	Vlr.Unitário	P. Total
1	Desinfestação, desinsetização e desratização	M²	20.000	R$ 1,02	R$ 20.400,00
2	Descumpinização	M²	20.000	R$ 1,02	R$ 20.400,00
3	Desalojamento de Morcegos	M²	20.000	R$ 1,02	R$ 20.400,00
				Total:	R$ 60.000,00

TOTAL GERAL:	**M²**	**60.000**	**R$ 1,02**	**R$ 61.200,00**

VALOR TOTAL: R$ 61.200,00 (SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)
VALIDADE: 60 DIAS

ITAPORANGA – PB, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA
Sócia Administradora

27.948.535/0001-45
Josefa Nogueira da Silva
Nucr. Sitio Cardoso a
12 KM de Itaporanga
Zona Rural - Itaporanga - PB
CEP.: 58.780-000

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:24. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 6734.8CE6.1C27.0917.762D.B995.5826.C9C4.

PMCR
Fls.

EasyWeb

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Contratação de empresa para prestação de serviços de detetização, com o material necessário incluso, para atender as demandas dos prédios públicos Municipais

1 mensagem

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br> 17 de fevereiro de 2025 às 09:19

Para: "joecianogueira16071975@gmail.com" <joecianogueira16071975@gmail.com>

Venho por meio deste, solicitar a cotação de preços para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável, favor devolver em papel timbrado com as informações da empresa,data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail.

Antony Pereira da Silva
Coordenador de Pesquisa de Preço
Mat.: 10433
Contato (83)9.9824-6455

PESQUISA DE PREÇO - SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO - 03.docx
16K

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 43765/25, Data: 07/04/2025 10:24, Responsável: Jorge B. da Silva
https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=97988206128view=pt&search=all&permthid=thread-a:r-6250763023383115724&simpl=msg-a:r-7511735971... Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 6734.8CE6.1C27.0917.762D.B995.5828.C9C4. 1/1

PMCR Fls. 49

EasyWeb

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

PESQUISA NOGUEIRA DEDETIZAÇÃO

2 mensagens

Joecia Nogueira <joecianogueira16071975@gmail.com> 17 de fevereiro de 2025 às 11:40
Para: centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br

img20250217_11401661.pdf
395K

Central de Pesquisas Catolé do Rocha 17 de fevereiro de 2025 às 14:09
<centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>
Para: Joecia Nogueira <joecianogueira16071975@gmail.com>

Recebido !

Em seg., 17 de fev. de 2025 às 11:41, Joecia Nogueira <joecianogueira16071975@gmail.com> escreveu:

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 43765/25, Data: 07/04/2025 10:24, Responsável: Jorge B. da Silva
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 6734.8CE6.1C27.0917.762D.B995.5826.C9C4.

PMCR
Fls. 20

CNPJ:14.837.166/0001-71
Rua Antônio Brasilino de Sousa, 91
Bairro: Bela Vista CEP: 58780-000
Itaporanga-PB
Tel.: (83) 9.9944-0091

ATENÇÃO Á PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA – PB
SETOR DE COMPRAS

Presado(a), Senhor(a)
Conforme solicitado, estamos encaminhando nossa pesquisa de serviço.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços técnicos especializados de controle de pragas e vetores urbanos, compreendendo os serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização em todo madeiramento, desinsetização, desalojamento de aves e morcegos, nos prédios públicos municipais com o material necessário incluso nos valores orçados.

Segue abaixo tabela com valores:

Código	Discriminação	Unidade	Qtde	Vlr.Unitário	P. Total
1	Desinfestação, desinsetização e desratização	M²	20.000	R$ 0,99	R$ 19.800,00
2	Descumpinização	M²	20.000	R$ 0,99	R$ 19.800,00
3	Desalojamento de Morcegos	M²	20.000	R$ 0,99	R$ 19.800,00
				Total:	R$ 59.400,00

TOTAL:	**M²**	**20.000**	**R$ 0,99**	**R$ 59.400,00**

VALOR TOTAL: R$ 59.400,00 (CIQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)
VALIDADE: 60 DIAS

ITAPORANGA – PB, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

ORLANDO DE SOUSA LEMOS
Sócio Administrador

14.837.166/0001-71
Orlando de Sousa Lemos Det.
Rua Antonio Brasilino, 91
Bela Vista - Itaporanga - PB
CEP.: 58.780-000

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:24. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 6734.8CE6.1C27.0917.762D.B995.5826.C9C4.

PMCR Fls.

EasyWeb Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Contratação de empresa para prestação de serviços de detetização, com o material necessário incluso, para atender as demandas dos prédios públicos Municipais

1 mensagem

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br> — 17 de fevereiro de 2025 às 09:18

Para: "orlandosousa127@gmail.com" <orlandosousa127@gmail.com>

Venho por meio deste, solicitar a cotação de preços para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável, favor devolver em papel timbrado com as informações da empresa,data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail.

Antony Pereira da Silva
Coordenador de Pesquisa de Preço
Mat.: 10433
Contato (83)9.9824-6455

PESQUISA DE PREÇO - SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO - 02.docx
16K

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:24. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 6734.8CE6.1C27.0917.762D.B995.5828.C9C4.

PMCR 46 Fls.

EasyWeb

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

PESQUISA LEMOS DEDETIZAÇÃO

2 mensagens

Orlando Detetização <orlandosousa127@gmail.com> 17 de fevereiro de 2025 às 11:39
Para: centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br

img20250217_11383385.pdf
351K

Central de Pesquisas Catolé do Rocha 17 de fevereiro de 2025 às 14:08
<centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>
Para: Orlando Detetização <orlandosousa127@gmail.com>

Recebido !

Em seg., 17 de fev. de 2025 às 11:39, Orlando Detetização <orlandosousa127@gmail.com> escreveu:

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 43765/25, Data: 07/04/2025 10:24, Responsável: Jorge B. da Silva
https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=979882061 Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 6734.8CE6.1C27.0917.702D.B995.5826.C9C4. 1/1

Pesquisa Nº: **27/2025** Período: **17/02/2025** Nº Processo: **25/20250** Tipo de Cálculo: **Valor Médio**

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de detetização, com o material necessário incluso, para atender as demandas dos prédios públicos Municipais**

Item	Qtd. Und	JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA	ORLANDO DE SOUSA LEMOS	N. F. PEQUENO	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	Vlr. Final	Vlr. Total
		61.200,00	59.400,00	57.000,00	66.600,00	61.000,00	
1 - 0052622 - Desinfestação, desinsetização e desratização	20.000,00 m²	1,02	0,99	0,95	1,16	1,03	20.600,00
2 - 0052623 - Descumpinização	20.000,00 m²	1,02	0,99	0,95	1,00	0,99	19.800,00
3 - 0052624 - Desalojamento do Morcegos	20.000,00 m²	1,02	0,99	0,95	1,17	1,03	20.600,00
Total:							61.000,00

* Valor Inexequível

Observação:

PMCR Fls. 23

PMCR
Fls. 49

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de detetização, com o material necessário incluso, para atender as demandas dos prédios públicos Municipais.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.
2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: **Fevereiro de 2025.**

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0052622 - Desinfestação, desinsetização e desratização	m²	20.000	1,03	20.600,00
2 - 0052623 - Descumpinização	m²	20.000	0,99	19.800,00
3 - 0052624 - Desalojamento de Morcegos	m²	20.000	1,03	20.600,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R$ 61.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 01 (um) dia;
Conclusão: 09 (nove) meses.

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Catolé do Rocha - PB, 17 de fevereiro de 2025.

Adeildo Evangelista de Sá
Secretário Municipal de Administração

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:24. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 6734.8CE6.1C27.0917.762D.B995.5826.C9C4.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/04/2025 às 10:24:32 foi protocolizado o documento sob o Nº 43765/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Número da Licitação: 00007/2025
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 27/03/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R$ 55.800,00
Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de detetização, com o material necessário incluso, para atender as demandas dos prédios públicos Municipais

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 55.800,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): N. F. Pequeno
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 08.742.158/0001-49
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	e9c26c2f22b9f054e10220386ee83e2d
Autorização da autoridade competente	Sim	3712fbb15dc1631c5fc674a4a08d82ca
Estimativa da despesa	Sim	67348ce61c270917762db9955826c9c4
Estudo Técnico Preliminar	Sim	e7fc6a60a1fab565d3b383430d25354e
Formalização de demanda	Sim	93680130cded1fb481cb1c1e92293b42
Justificativa de preço	Sim	36539a9e98edc87c0ed52999d7be66e3
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	36539a9e98edc87c0ed52999d7be66e3
Previsão Orçamentária	Sim	236bb52874ef1ec9dc320837a15581a1
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	67348ce61c270917762db9955826c9c4
Proposta 1 - Proposta e Anexos - N. F. Pequeno	Sim	6c10f9edeeb6e5cf128a2017a5897db8

João Pessoa, 07 de Abril de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:24. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: B9F7.8BFB.B85A.9B0D.6F0E.31E7.0F69.87E4.

PMCR Fls. 126

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

DIRETORIA GERAL DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA nº 7/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025

CONTRATO Nº: 65/2025-DGL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E N. F. PEQUENO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 768.898.074-72, Carteira de Identidade nº 1.336.689 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado N. F. PEQUENO – Rua Padre Pedro Serrão, 430, Sala 3 a 8, Liberdade, Campina Grande/PB CEP: 58.884-000, CNPJ nº 08.742.158/0001-49, neste ato representado por Nebson Fernandes Pequeno, Titular, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 716, Tabajara, Catolé do Rocha-PB, CEP: 58.884-000, CPF nº 041.894.994-80, Carteira de Identidade nº 2531815 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 7/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de detetização, com o material necessário incluso, para atender as demandas dos prédios públicos Municipais.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 7/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Desinfestação, desinsetização e desratização	m²	20.000	0,9300	18.600,00
2	Descumpinização	m²	20.000	0,9300	18.600,00
3	Desalojamento de Morcegos	m²	20.000	0,9300	18.600,00
				Total do contrato em R$	**55.800,00**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:26. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: FB49.6D96.10CA.3531.8E81.5B5B.D616.6CA0.

PMCR Fls. 127

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Ordinários: FPM/ICMS e Outros;
04.122.0003.2003 – Manut. da Sec. Municipal de Administração;
12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental;
12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil – Creche – Rec. Próprios;
12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Rec. Próprios;
10.302.0017.2040 – Manut. dos Serviços de Saúde;
08.244.0020.2054 – Manut. dos Serviços de Assist. Social;
08.243.0026.2236 – Manut. do Cons. Tutelar/Arte de Viver e Outros;
13.392.0013.2029 – Manut. das Atividades Culturais;
27.812.0012.2028 – Manut. das Atividades Esportivas e de Lazer;
15.452.0034.2069 – Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura;
20.606.0007.2007 – Manut. da Sec. Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. e Comércio;
26.782.0042.2343 – Manut. das Atividades da Sec. Transportes e Mobilidade Urbana;
04.122.0044.2397 – Manut. da Sec. de Políticas Públicas e Gestão Governamental;
339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;
339039.99 - Outros Serviços de Terceiros – PJ.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: 01 (um) dia;
b - Conclusão: 09 (nove) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: para entrega total, podendo o contrato ser vigente até o final do exercício financeiro de 2025 ou após sua conclusão e pagamento, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
j – O serviço deverá ser prestado em qualquer prédio público municipal, sempre que solicitado por qualquer Secretaria, no prazo máximo de 48 horas após a Convocação ou Ordem de Serviço.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:26. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: FB49.6D96.10CA.3531.8E81.5B5B.D616.6CA0.

PMCR
Fls. 128

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:26. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: FB49.6D96.10CA.3531.8E81.5B5B.D616.6CA0.

PMCR
Fls. 129

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 28 de março de 2025.

TESTEMUNHAS

Ian Marlon Farias e Silva
062.260.774-99

Denyhan Alves de Lima
119.814.044-57

PELO CONTRATANTE

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM:76889807472
Assinado de forma digital por LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM:76889807472
Dados: 2025.03.28 15:51:10 -03'00'

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO
CPF:768.898.074-72

PELO CONTRATADO

N F PEQUENO:08742158000149
Assinado de forma digital por N F PEQUENO:08742158000149
Dados: 2025.03.28 10:45:12 -03'00'

N. F. PEQUENO
Nebson Fernandes Pequeno
CPF: 041.894.994-80

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:26. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: FB49.6D96.10CA.3531.8E81.5B5B.D616.6CA0.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

GABINETE DO PREFEITO

122 PMCR Fls.

PORTARIA Nº 171/2023 **Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:26. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: DD3A.D329.7D6F.5BDE.8F32.3F17.B502.7DE9.

123

PMCR Fls. 122

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art 4º - Designar, a Sra LIGIANE VIRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade ficando obrigatória a sua designação em ata

Art 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.*

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 **Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei *Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e* Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE
Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado *em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em* observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023 **Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE
Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as *funções inerentes ao cargo ora ocupado*

Art 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023 **Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a *Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal*

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art 73 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021, LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022, LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022, LC *Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022*, LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022 LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022, LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022, LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022, LC Municipal nº 016/2022 de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023,
CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal *efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB*,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023,
CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E
Art 1º - Nomear, a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:26. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: DD3A.D329.7D6F.5BDE.8F32.3F17.B502.7DE9.

124

PMCR Fls. 123

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATOLÉ DO ROCHA-PB

GABINETE DO
PREFEITO

PORTARIA Nº 172/2023 **Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:26. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: DD3A.D329.7D6F.5BDE.8F32.3F17.B502.7DE9.

PMCR
Fls. 125

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições especificas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 **Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE
Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições especificas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023 **Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições especificas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023 **Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as LC. Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº.007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº.009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº.011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº.012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº.003, de 14 de julho de 2023.
CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023.
CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:26. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: DD3A.D329.7D6F.5BDE.8F32.3F17.B502.7DE9.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

DIRETORIA GERAL DE LICITAÇÕES

PMCR Fls: 130

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de detetização, com o material necessário incluso, para atender as demandas dos prédios públicos Municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 7/2025. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 04.122.0003.2003 – Manut. da Sec. Municipal de Administração; 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil – Creche – Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Rec. Próprios; 10.302.0017.2040 – Manut. dos Serviços de Saúde; 08.244.0020.2054 – Manut. dos Serviços de Assist. Social; 08.243.0026.2236 – Manut. do Cons. Tutelar/Arte de Viver e Outros; 13.392.0013.2029 – Manut. das Atividades Culturais; 27.812.0012.2028 – Manut. das Atividades Esportivas e de Lazer; 15.452.0034.2069 – Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura; 20.606.0007.2007 – Manut. da Sec. Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. e Comércio; 26.782.0042.2343 – Manut. das Atividades da Sec. Transportes e Mobilidade Urbana; 04.122.0044.2397 – Manut. da Sec. de Políticas Públicas e Gestão Governamental; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros – PJ. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 65/2025 - 28/03/2025 - N. F. PEQUENO - R$ 55.800,00.

Catolé do Rocha-PB, 28 de março de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

PUBLICAR: DOE, DOM e PNCP.

Comprovante de publicidade. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:26. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 8332.A020.1328.FACF.34FD.F022.594D.772B.

Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3634-1141. E-mail: licitacaocasserengue@hotmail.com. Edital: http://www.casserengue.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Casserengue - PB, 28 de Março de 2025

MATHEUS ROCHA DUARTE
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSERENGUE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dorval da Costa Lira, S/N - Centro - Casserengue - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASSERENGUE/PB PELO PERIODO DE 12 MESES. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 16 de Abril de 2025. Inicio da fase de lances: 08:31 horas do dia 16 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3634-1104. E[illegible] licitacaocasserengue@hotmail.com. Edital: http://www.casserengue.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.b[illegible]w.portaldecompraspublicas.com.br.

Casserengue - PB, 28 de Março de 2025

MATHEUS ROCHA DUARTE
PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

EXTRATO DE 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00111/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO SEGUIMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SILVA NO MUNICÍPIO DE CASSERENGUE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS – Contrato nº 00111/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 00002/2024. VIGÊNCIA: 03 (três) meses de 06/03/2025 até 06/06/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de CASSERENGUE e G S CONSTRUTORA LTDA. DATA DE ASSINATURAS: 06/03/2025.

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro e observado pa[illegible]la Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 6/2025, que objetiva: Contratação de em[illegible] para produção, aplicação e disposição de material de comunicação visual e brindes personalizados (em conformidade com o termo de referência) para atender as necessidades das Secretarias deste município; HOMOLOGO/ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 495.875,00. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha – PB, 28 de março de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 7/2025, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de coffee-break e buffet, que venham a ser realizados em eventos e comemorações organizados pela Secretarias deste Município; HOMOLOGO/ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: OPERA RESTAURANTE LTDA – ME - R$ 492.000,00. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha – PB, 28 de março de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025

A Prefeitura do Município de Catolé do Rocha-PB vem tornar público e comunica para conhecimento de interessados o resultado da Dispensa Eletrônica nº 11/2025 com o Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de móveis planejados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação deste Município, em virtude do fracasso do Pregão Eletrônico nº 68/2024 e Dispensa-e 04/2025, resultou em Fracassada devido ao interessado não atender a documentação exigida no referido edital.

Catolé do Rocha - PB, 28 de Março de 2025.

JAILMA FRANCISCA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de peças e acessórios destinados aos veículos pertencentes às Secretarias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 14/2025. DOTAÇÃO: FPM/FMS/FMAS/ Fundeb e Outros; 04.122.0002.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito; 04.122.0003.2003 – Manut. da Secretaria Municipal de Administração; 04.123.0005.2006 – Manut. da Secretaria Municipal de Finanças; 04.121.0038.2269 – Manut. da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão; 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche – Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Rec. Próprios; 12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 – Manut. do Rec. do VAAT-Ens. Fundamental – Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 – Manut. da Educ. Infantil – Creche Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 – Manut. da Educ. Infantil – Creche – Fundeb 30% - VAAT; 12.365.0008.2221 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30%; 12.365.0041.2306 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30% - VAAT; 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS; 10.301.0017.2096 – Manutenção do CAPS; 10.301.0017.2126 – Manutenção do CER II; 10.302.0016.2037 – Manut. de Unidade de Saúde da Família; 10.302.0016.2097 – Manut. do SAMU; 10.302.0016.2214 – Manut. do MAC; 08.244.0020.2054 – Manut. dos Serviços de Assist. Social; 08.243.0026.2236 – Manut. do Conselho Tutelar/Arte de Viver e Outros; 08.122.0020.2093 – Manutenção do FMAS; 08.122.0020.2106 – Manut. do BL da Prot. Social Esp. e Media Compl. – CREAS; 08.122.0020.2108 – Manut. do BL da Prot. Social Básica; 08.244.0020.2092 – Manut. do BL da Gestão do Prog. Bolsa Família – IGDBF; 08.244.0020.2241 – Manut. do BL da Gestão SUAS – IGD SUAS; 08.244.0020.2309 – Manut. do BL Gestão Prog. Aux. Brasil e Cad. Único- IGDPAB; 08.244.0020.2312 – Manut. Prog. Aprimoramento da Gestão do SUAS; 13.392.0013.2029 – Manut. das Atividades Culturais; 27.812.0012.2028 – Manut. das Atividades Esportivas e de Lazer; 15.452.0034.2069 – Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura; 20.606.0007.2007 – Manut. da Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. e Comércio; 26.782.0042.2343 – Manut. das Ativid. Da Sec. de Transp. e Mobilidade Urbana; 339030.00 – Material de Consumo; 339030.99 - Outros Materiais de Consumo. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 68/2025 - 28/03/2025 - Auto Peças São Francisco LTDA - R$ 2.510.575,00.
Catolé do Rocha-PB, 28 de março de 2025.
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de detetização, com o material necessário incluso, para atender as demandas dos prédios públicos Municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 7/2025. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 04.122.0003.2003 – Manut. da Sec. Municipal de Administração; 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil – Creche – Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Rec. Próprios; 10.302.0017.2040 – Manut. dos Serviços de Saúde; 08.244.0020.2054 – Manut. dos Serviços de Assist. Social; 08.243.0026.2236 – Manut. do Cons. Tutelar/Arte de Viver e Outros; 13.392.0013.2029 – Manut. das Atividades Culturais; 27.812.0012.2028 – Manut. das Atividades Esportivas e de Lazer; 15.452.0034.2069 – Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura; 20.606.0007.2007 – Manut. da Sec. Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. e Comércio; 26.782.0042.2343 – Manut. das Atividades da Sec. Transportes e Mobilidade Urbana; 04.122.0044.2397 – Manut. da Sec. de Políticas Públicas e Gestão Governamental; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros – PJ. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 65/2025 - 28/03/2025 - N. F. PEQUENO - R$ 55.800,00.
Catolé do Rocha-PB, 28 de março de 2025.
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de película térmica espelhada para atender as necessidades do CER II, deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 10/2025. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 10.302.0017.2040 – Manut. dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS; 339030.00 – Material de Consumo. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 67/2025 - 28/03/2025 - L. R. D. MAIA COMERCIO DE TINTAS AUTOMOTIVAS LTDA - R$ 15.957,90.
Catolé do Rocha-PB, 28 de março de 2025.
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Coxixola

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00002/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA**

Comprovante de publicidade. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:26. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 8332.A020.1328.FACF.34FD.F022.594D.772B.

PMCR
Fls: 122

CATOLÉ DO ROCHA
Paraíba

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Lei 1372 2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 29 DE MARÇO DE 2025 – ANO 049 – Nº 3934 PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025

A Prefeitura do Município de Catolé do Rocha-PB vem tornar público e comunica para conhecimento de interessados o resultado da Dispensa Eletrônica nº 11/2025 com o Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de móveis planejados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação deste Município, em virtude do fracasso do Pregão Eletrônico nº 68/2024 e Dispensa-e 04/2025, resultou em Fracassada devido ao interessado não atender a documentação exigida no referido edital.

Catolé do Rocha - PB, 28 de Março de 2025.

JAILMA FRANCISCA DA SILVA
Agente de Contratação

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 6/2025, que objetiva: Contratação de empresa para produção, aplicação e disposição de material de comunicação visual e brindes personalizados (em conformidade com o termo de referência) para atender as necessidades das Secretarias deste município; HOMOLOGO/ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 495.875,00. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha – PB, 28 de março de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 7/2025, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de coffee-break e buffet, que venham a ser realizados em eventos e comemorações organizados pela Secretarias deste Município; HOMOLOGO/ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: OPERA RESTAURANTE LTDA – ME - R$ 492.000,00. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha – PB, 28 de março de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios destinados aos veículos pertencentes às Secretarias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 14/2025. DOTAÇÃO: FPM/FMS/FMAS/Fundeb e Outros; 04.122.0002.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito; 04.122.0003.2003 – Manut. da Secretaria Municipal de Administração; 04.123.0005.2006 – Manut. da Secretaria Municipal de Finanças; 04.121.0038.2269 – Manut. da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão; 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche – Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Rec. Próprios; 12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 – Manut. do Rec. do VAAT-Ens. Fundamental – Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 – Manut. da Educ. Infantil – Creche Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 – Manut. da Educ. Infantil – Creche – Fundeb 30% - VAAT; 12.365.0008.2221 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30%; 12.365.0041.2306 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30% - VAAT; 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS; 10.301.0017.2096 – Manutenção do CAPS; 10.301.0017.2126 – Manutenção do CER II; 10.302.0016.2037 – Manut. de Unidade de Saúde da Família; 10.302.0016.2097 – Manut. do SAMU; 10.302.0016.2214 – Manut. do MAC; 08.244.0020.2054 – Manut. dos Serviços de Assist. Social; 08.243.0026.2236 – Manut. do Conselho Tutelar/Arte de Viver e Outros; 08.122.0020.2093 – Manutenção do FMAS; 08.122.0020.2106 – Manut. do BL da Prot. Social Esp. e Media Compl. – CREAS; 08.122.0020.2108 – Manut. do BL da Prot. Social Básica; 08.244.0020.2092 – Manut. do BL da Gestão do Prog. Bolsa Família – IGDBF; 08.244.0020.2241 – Manut. do BL da Gestão SUAS – IGD SUAS; 08.244.0020.2309 – Manut. do BL Gestão Prog. Aux. Brasil e Cad. Único- IGDPAB; 08.244.0020.2312 – Manut. Prog. Aprimoramento do Gestão do SUAS; 13.392.0013.2029 – Manut. das Atividades Culturais; 27.812.0012.2028 – Manut; das Atividades Esportivas e de Lazer; 15.452.0034.2069 – Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura; 20.606.0007.2007 – Manut. da Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. e Comércio; 26.782.0042.2343 – Manut. das Ativid. Da Sec. de Transp. e Mobilidade Urbana; 339030.00 – Material de Consumo; 339030.99 - Outros Materiais de Consumo. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 68/2025 - 28/03/2025 - Auto Peças São Francisco LTDA - R$ 2.510.575,00.

Catolé do Rocha-PB, 28 de março de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de detetização, com o material necessário incluso, para atender as demandas dos prédios públicos Municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 7/2025. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 04.122.0003.2003 – Manut. da Sec. Municipal de Administração; 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil – Creche – Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Rec. Próprios; 10.302.0017.2040 – Manut. dos Serviços de Saúde; 08.244.0020.2054 – Manut. dos Serviços de Assist. Social; 08.243.0026.2236 – Manut. do Cons. Tutelar/Arte de Viver e Outros; 13.392.0013.2029 – Manut. das Atividades Culturais; 27.812.0012.2028 – Manut. das Atividades Esportivas e de Lazer; 15.452.0034.2069 – Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura; 20.606.0007.2007 – Manut. da Sec. Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. e Comércio; 26.782.0042.2343 – Manut. das Atividades da Sec. Transportes e Mobilidade Urbana; 04.122.0044.2397 – Manut. da Sec. de Políticas Públicas e Gestão Governamental; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros – PJ. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 65/2025 - 28/03/2025 - N. F. PEQUENO - R$ 55.800,00.

Catolé do Rocha-PB, 28 de março de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

Comprovante de publicidade. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:26. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 8332.A020.1328.FACF.34FD.F022.594D.772B.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

GABINETE DO PREFEITO

122 PMCR Fls.

PORTARIA Nº 171/2023 **Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

Designação do gestor do contrato. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:26. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: DD3A.D329.7D6F.5BDE.8F32.3F17.B502.7DE9.

123

PMCR Fls. 122

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art 4º - Designar, a Sra LIGIANE VIRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade ficando obrigatória a sua designação em ata

Art 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.*

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 **Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei *Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e* Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE
Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado *em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em* observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023 **Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE
Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as *funções inerentes ao cargo ora ocupado*

Art 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023 **Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a *Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal*

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art 73 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021, LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022, LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022, LC *Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022*, LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022 LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022, LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022, LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022, LC Municipal nº 016/2022 de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023,
CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal *efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB*,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023,
CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E
Art 1º - Nomear, a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

Designação do gestor do contrato. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:26. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: DD3A.D329.7D6F.5BDE.8F32.3F17.B502.7DE9.

124

PMCR Fls. 123

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATOLÉ DO ROCHA-PB

GABINETE DO
PREFEITO

PORTARIA Nº 172/2023 **Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

Designação do gestor do contrato. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:26. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: DD3A.D329.7D6F.5BDE.8F32.3F17.B502.7DE9.

PMCR
Fls. 125

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições especificas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 **Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE
Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições especificas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023 **Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições especificas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023 **Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as LC. Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº.007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº.009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº.011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº.012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº.003, de 14 de julho de 2023.
CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023.
CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso publico 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

65

Designação do gestor do contrato. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:26. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: DD3A.D329.7D6F.5BDE.8F32.3F17.B502.7DE9.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PMCR Fls. 66

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, COM O MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS".

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para o exercício de 2025, na execução do objeto relativo à contratação em tela, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS

04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
12.361.0011.2013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0008.2219 - MANUTENÇÃO DA EDUC INFANTIL CRECHE-REC PRÓPRIOS
12.365.0008.2222 – MANUT. DA EDUC INFANTIL - PRE ESCOLAR-REC PRÓPRIOS
10.302.0017.2040 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
08.244.0020.2054 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSIST. SOCIAL
08.243.0026.2236 - MANUT. DO CONS TUTELAR/ARTE DE VIVER E OUTROS
13.392.0013.2029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
27.812.0012.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER
15.452.0034.2069 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
20.606.0007.2007 - MANUT. SEC. DE AGRICULTURA, REC.HIDRICOS, INDUSTRIA E COMÉRCIO
26.782.0042.2343 - MANUT DAS ATIVID DA SEC. DE TRANSP E MOBILIDADE URBANA
04.122.0044.2397 – MANUT .DA SEC. DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL
339039.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
339039.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Catolé do Rocha - PB, 18 de fevereiro de 2025

MARIA FRANCINETE VIEIRA
Secretária de Finanças

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:26. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 236B.B528.74EF.1EC9.DC32.0837.A155.81A1.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PMCR
Fls. 72

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.742.158/0001-49 MATRIZ		26/03/2007

NOME EMPRESARIAL N. F. PEQUENO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CONTROLE E SAUDE AMBIENTAL	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PADRE PEDRO SERRAO	430	SALA 3 A 8

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.414-265	LIBERDADE	CAMPINA GRANDE	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NEBSON_VETER@YAHOO.COM.BR	(83) 3441-1029

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/03/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/03/2025** às **09:03:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:26. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 7140.4B47.167A.3174.A37C.CFEF.F3A0.0823.

Comprovante de regularidade da contratada. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:26. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 7140.4B47.167A.317A.A37C.CFEF.F3A0.0823.

89

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

PMCR Fls. 73

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE:

NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial):

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): NEBSON FERNANDES PEQUENO

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
CATOLÉ DO ROCHA	PB	BRASILEIRA/BRASIL	Solteiro(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	

FILHO DE (pai)	(mãe)
FRANCISCO PEQUENO SOBRINHO	VANDIRA FERNANDES DANTAS

NASCIDO EM (data do nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
05-09-1981	2.531.815	SSP	PB	041.894.994-80

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA BENJAMIM CONSTANT	716

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	TABAJARA	58884-000	

MUNICÍPIO	UF
CATOLÉ DO ROCHA	PB

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA PARAÍBA:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		

CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: N. F. PEQUENO

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA PROJETADA	02

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
QUADRA 04 LOTE 02	PADRE PEDRO SERRÃO	58884-000	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CATOLÉ DO ROCHA	PB	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	(DEZ MIL REAIS)x.x.x.x.x.x.x..x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4771-7/04	COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.
Atividades secundárias: 8122-2/00	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.
0161-0/01	SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS E AGRÍCOLAS.
4789-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE RAÇÃO BALANCEADAS PARA ANIMAIS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF / NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL) 1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador): N. F. Pequeno.

DATA DA ASSINATURA: 22-03-2007

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Nebson Fernandes Pequeno.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Adriano Pires Bezerra
VOGAL/Mat.: 120.108-5
JUGADOR SINGULAR
JUCEP
26/03/2007

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/03/2007
SOB Nº: 25101036885
Protocolo: 07/008764-4
N. F. PEQUENO
JOSE PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA
SECRETÁRIO GERAL

PMCR
Fls. 44

COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba.

O Empresário **N. F. PEQUENO**, estabelecido na **Rua Projetada, n.º02, Padre Pedro Serrão, na cidade de Catolé do Rocha estado da Paraíba, CEP 58.884-000**, declara, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que:

a) se enquadra na situação de microempresa;
b) o valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

Catolé do Rocha (PB), 22 de março de 2007.

NEBSON FERNANDES PEQUENO
EMPRESÁRIO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2007
SOB Nº 25500122878
Protocolo: 07/008765-2
Empresa 25 1 0103698 5

JOSÉ PETRONIO DE ROCA GADELHA

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:26. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 7140.4B47.167A.3174.A37C.CFEF.F3A0.0823.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:26. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 7140.4B47.167A.3174.A37C.CFEF.F3A0.0823.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
25101036885	XXXXXXXXXXXX

PMCR Fls. 75

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
NEBSON FERNANDES PEQUENO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
M ☒ F ☐	XXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
FRANCISCO PEQUENO SOBRINHO	VANDIRA FERNADES DANTAS

NASCIDO EM (data do nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
05/09/1981	2.531.815	SSP	PB	041.894.994-80

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA BENJAMIN CONSTANT	716

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXX	TABAJARA	58.884-000	4916

MUNICÍPIO	UF
CATOLÉ DO ROCHA	PB

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
N F PEQUENO - ME

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA BENJAMIN CONSTANT	132

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXXXXXXXXXXX	CENTRO	58.884-000	4916

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CATOLÉ DO ROCHA	PB	BRASIL	XXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
10.000,00	DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4771704	COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS
Atividade secundária 8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
0161001	SERVIÇO DE PULVERIZÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS E AGRICOLAS
4789099	COMERCIO VAREJISTA DE RAÇÃO BALANCEADAS PARA ANIMAIS
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
26/03/2007	08742158000149	XXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
N. F. PEQUENO-ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESARIO
20/08/2010	Nebson Fernandes Pequeno

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Giuseppi Marconi Coutinho de Souza
Vogal Julgador Singular
26/08/2010

AUTENT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/08/2010 SOB Nº: 20100052525
Protocolo: 10/005252-5, DE 23/08/2010
Empresa:25 1 0103688 5
N F PEQUENO - ME
NEUCYR CHAVES ROLIM
SECRETÁRIA GERAL
1927727

70

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
25101036885	XXXXXXXXXXXXX

PMCR Fls. 76

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
NEBSON FERNANDES PEQUENO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
M [X] F [ ]	XXXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
FRANCISCO PEQUENO SOBRINHO	VANDIRA FERNANDES DANTAS

NASCIDO EM (data do nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
05/09/1981	2.531.815	SSP	PB	041.894.994-80

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA BENJAMIN CONSTANT	716

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	TABAJARA	58.884-000	4916

MUNICÍPIO	UF
CATOLÉ DO ROCHA	PB

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
N. F. PEQUENO - ME

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA PADRE PEDRO SERRÃO	430

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	LIBERDADE	58.414-265	4904

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E MAIL)
CAMPINA GRANDE	PB	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
10.000,00	DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLASXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX
Atividade secundária 0161001	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
26/03/2007	08742158000149	XXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
N. F. Pequeno - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
04/07/2013	Nebson Fernandes Pequeno

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
Antonio Alfredo B.F. D'Amorim Julgador Singular 09/07/13	

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/07/2013 SOB Nº: 20130384194
Protocolo: 13/038419-4, DE 08/07/2013
Empresa:25 1 0103688 5
N. F. PEQUENO - ME

MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado da Paraíba 8

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:26. Responsável: [illegible]
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 7140.4B47.167A.3174.A37C.CFEF.F3A8.0825.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:26. Responsável: Jorge B. da Silva. Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 7140.4B47.167A.3174.A37C.CFEF.F3A0.0823.

PMCR
Fls. 77

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101036885	NIRE DA FILIAL (preencher somente se este referente a filial) XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) NEBSON FERNANDES PEQUENO	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX
FILHO DE (pai) FRANCISCO PEQUENO SOBRINHO	(mãe) VANDIRA FERNANDES DANTAS

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
05/09/1981	2531815	SSP	PB	041.894.994-80

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BENJAMIN CONSTANT — NÚMERO: 716

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	TABAJARA	58884-000	004916 - Catolé do Rocha

MUNICÍPIO	UF
Catolé do Rocha	PB

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 026 (1) ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
N. F. PEQUENO - ME	ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av. etc)	NÚMERO
TRAVESSA JOSE GODEIRO	66

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	ESTACAO	59770-000	007232 - Patu

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Patu	RN	BRASIL	THASSIA@ACAOCONTABILIDADE.COM.

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
5.000,00	cinco mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE 2.0)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 8122200 Atividade Secundária 0161001	IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS/ SERVICO DE PULVERIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
XXX	XXX			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
02/06/2017	x Nebson Fernandes Pequeno

2º OFÍCIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	PB8170000892533

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2017 15:33 SOB Nº 20170218503.
PROTOCOLO: 170218503 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702260204. NIRE: 25101036885.
N. F. PEQUENO - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 19/06/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PMCR
Fls. 78

RECONHEÇO a(s) firma(s)
( ) Celina Rodrigues de Paula - Titular
( ) Carlos Marques Bezerra - Escrevente

Priscila Soares de Araújo
Escrevente

Selo Digital: AFF45371 - 7632
Consulte a autenticidade em:
https://selodigital.tjpb.jus.br

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2017 15:33
SOB Nº 20170218503.
PROTOCOLO: 170218503 DE 19/06/2017.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702260204. NIRE: 25101036885.
N. F. PEQUENO - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 19/06/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:26. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 7140.4B47.167A.3174.A37C.CFEF.F3A0.0823.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

PMCR Fls. 79

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 25101036885	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): NEBSON FERNANDES PEQUENO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO(A)
SEXO: Masculino	REGIME DE BENS (se casado): XXX
FILHO DE (pai): FRANCISCO PEQUENO SOBRINHO	(mãe): VANDIRA FERNANDES DANTAS
NASCIDO EM (data de nascimento): 05/09/1981	IDENTIDADE (número): 2531815 — Órgão emissor: SSP — UF: PB — CPF (número): 041.894.994-80
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA BENJAMIN CONSTANT	NUMERO: 716
COMPLEMENTO: XXX — BAIRRO/DISTRITO: TABAJARA	CEP: 58884-000 — CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 004916 - Catolé do Rocha
MUNICIPIO: Catolé do Rocha	UF: PB

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 029 (1) ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 026(1) - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

NOME EMPRESARIAL: N. F. PEQUENO - ME	ENQUADRAMENTO: ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc): TRAVESSA JOSE GODEIRO	NUMERO: 66
COMPLEMENTO: XXX — BAIRRO/DISTRITO: ESTACAO	CEP: 59770-000 — CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 007232 - Patu
MUNICIPIO: Patu — UF: RN	PAIS: BRASIL — CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): THASSIA@ACAOCONTABILIDADE.COM.
VALOR DO CAPITAL - R$: 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): cinco mil reais
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 8122200 Atividade Secundária: 0161001	Descrição do Objeto: IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS/ SERVICO DE PULVERIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES: XXX — NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR — UF — USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO
DATA ASSINATURA: 02/06/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
____________________ __/__/____	RN1170000892534

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim RN

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2017 14:12 SOB Nº 24900297751.
PROTOCOLO: 170218503 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702302365. NIRE: 24900297751.
N. F. PEQUENO - ME

JUCERN

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 21/06/2017
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:26. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 1140.4B47.1B7A.3C24.A37C.CFEF.F3A0.0823.

PMCR Fls. 80

N. F. PEQUENO
CNPJ: 08.742.158/0001-49

1ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

NEBSON FERNANDES PEQUENO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, data de nascimento 05/09/1981, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2531815 SSP/PB e CPF: nº 041.894.994-80, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nº 716, Tabajara, Catolé do Rocha/PB, na qualidade de titular da **N. F. PEQUENO**, com sede na Rua Padre Pedro Serrão, nº 430, Liberdade, Campina Grande/PB, CEP. 58.414-265, com registro nessa Junta Comercial sob nº 25101036885, inscrito no CNPJ sob o nº 08.742.158/0001-49, resolve:

ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

Cláusula Primeira - A empresa altera seu endereço para a Rua Padre Pedro Serrão, nº 430, Salas 3 a 8, Liberdade, Campina Grande PB, CEP. 58.414-265.

Cláusula Segunda - Em consequência das alterações, resolve o empresario consolidar o instrumento de inscrição o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

NEBSON FERNANDES PEQUENO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, data de nascimento 05/09/1981, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2531815 SSP/PB e CPF: nº 041.894.994-80, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nº 716, Tabajara, Catolé do Rocha/PB, na qualidade de titular da **N. F. PEQUENO**, com sede na Rua Padre Pedro Serrão, nº 430, Liberdade, Campina Grande/PB, CEP. 58.414-265, com registro nessa Junta Comercial sob nº 25101036885, inscrito no CNPJ sob o nº 08.742.158/0001-49.

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)

Cláusula Primeira - O Empresário Individual tem como nome empresarial a seguinte firma **N. F. PEQUENO**.

DO CAPITAL (ART. 968, III, CC)

Cláusula Segunda - O capital destacado em moeda corrente é de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País.

DA SEDE (ART. 968, IV, CC)

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Padre Pedro Serrão, nº 430, Salas 3 a 8, Liberdade, Campina Grande/PB, CEP. 58.414-265.

DO OBJETO (ART. 968, IV, CC)

Cláusula Quarta - O Empresário Individual tem por objeto: **"Imunização e controle de pragas urbanas; Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas."**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:26. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 7140.4B47.167A.3174.A37C.CFEF.F3A0.0823.

N. F. PEQUENO
CNPJ: 08.742.158/0001-49

PMCR Fls. 81

E exerce as atividades de CNAE:

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;
0161-0/01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas

DAS FILIAIS (ART. 969 CC)

Cláusula quinta - Sem prejuízo da possibilidade de abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, o Empresário Individual atuará:

Parágrafo Primeiro. Em estabelecimento eleito como Filial situado na Travessa José Godeiro, nº 66, Estação, Patu/RN, CEP. 59.770-000, no qual será(ão) exercida(s) a(s) mesma(s) atividade(s) da Sede (Matriz).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Sexta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E, por estar assim consolidado, assino o presente instrumento.

Campina Grande/PB, 25 de fevereiro de 2021.

2º OFÍCIO

NEBSON FERNANDES PEQUENO
Empresário

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:26. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 7140.4B47.167A.3174.A37C.CFEF.F3A0.0823.

PMCR
Fls. 82

Selo Digital: ALE32584 - C418
Consulte a autenticidade em
htts //selodigital.tjpb.jus.br

TITULAR
Lenna Rodrigues de Paula
Cajazeiras-PB

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2021 14:47 SOB Nº 20210200022.
PROTOCOLO: 210200022 DE 02/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101506250. CNPJ DA SEDE: 08742158000149.
NIRE: 25101036885. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/02/2021.
N. F. PEQUENO

JUCEP

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

Comprovantes de regularidade da contratada Dop - 43765/25 - Data: 07/04/2025 10:26 - Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 7140.4B47.107A.3174.A37C.CFEF.F3A0.0823.

PMCR
Fls. 83

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

A empresa **N. F. PEQUENO, registrada na Junta Comercial em 26/03/2007, NIRE: 2510103688-5, CNPJ: 08.742.158/0001-49,** estabelecido(a) na **RUA PADRE PEDRO SERRAO, Nº 430, SALA 3 A 8, LIBERDADE, CAMPINA GRANDE/PB - CEP 58.414-265,** requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de **MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Campina Grande - PB, 01/09/2023

NEBSON FERNANDES PEQUENO
Empresário Individual

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:26. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 7140.4B47.167A.3174.A37C.CFEF.F3A0.0823.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PMCR
Fls. 84

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa N. F. PEQUENO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04189499480	NEBSON FERNANDES PEQUENO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2023 10:52 SOB Nº 20239832779.
PROTOCOLO: 239832779 DE 06/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313233319. CNPJ DA SEDE: 08742158000149.
NIRE: 25101036885. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/09/2023.
N. F. PEQUENO

JUCEP

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

Comprovante de regularidade da contratada Doc: 43765/25 Data: 07/04/2025 10:26 Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 7140.4B47.187A.3174.A37C.CFEF.F3A0.0823.

PMCR
Fls. 85

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PB

NOME
NEBSON FERNANDES PEQUENO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
2531815 SSP PE

CPF
[illegible]

DATA NASCIMENTO
[illegible]

FILIAÇÃO
FRANCISCO PEQUENO SOBRINHO
VANDIRA FERNANDES DANTAS

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
[illegible]

VALIDADE
[illegible]

1ª HABILITAÇÃO
29/09/2005

OBSERVAÇÕES
A B

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
[illegible]

DATA EMISSÃO
[illegible]

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

03111134869
PB041933770

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
01851218692

01851218692

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:26. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 7140.4B47.167A.3174.A37C.CFEF.F3A0.0823.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

PMCR
Fls. 86

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição:	11682127 / *CMC:* 558360	*Nº do CGM*:	2542538
Nome Completo:	N F PEQUENO		
Nome Fantasia:	CONTROLE E SAUDE AMBIENTAL		
CNPJ / CPF:	08.742.158/0001-49	*Grupo*:	3

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço:	RUA PADRE PEDRO SERRAO	*Numero*:	430
Complemento:	SALA 3 A 8	*Bairro*:	LIBERDADE

Data de Abertura: 22/10/2013 **Data de Validade:** 03/06/2025

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

722197 Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

721239 Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas

Campina Grande, 3 de Junho de 2024.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;

Assinado por 1 pessoa: ALDENI DINIZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/669F-D6AF-DB77-1065 e informe o código 669F-D6AF-DB77-1065

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

PMCR
Fls. 87

Código para verificação: 669F-D6AF-DB77-1065

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 03/06/2024 08:07:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/669F-D6AF-DB77-1065

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:26. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 7140.4B47.167A.3174.A37C.CFEF.F3A0.0823.

PMCR
Fls. 88

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: N. F. PEQUENO
CNPJ: 08.742.158/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:20:36 do dia 11/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/09/2025.
Código de controle da certidão: **39A3.2CA0.F97C.E61E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:26. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 7140.4B47.167A.3174.A37C.CFEF.F3A0.0823.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

PMCR
Fls. 99

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **E941.3437.855E.C1D0** Emitida no dia 11/03/2025 às 10:22:14

Nome Empresarial:			
N F PEQUENO			
Endereço:		Número:	Complemento:
BENJAMIN CONSTANT		**132**	
Bairro:	Município:		CEP:
CENTRO	**CATOLE DO ROCHA**		**58884-000**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.151.727-7	**BAIXADO**	**08.742.158/0001-49**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:26. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 7140.4B47.167A.3174.A37C.CFEF.F3A0.0823.

PMCR
Fls. 90

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM:	2542538
Nome:	N F PEQUENO
CNPJ/CPF:	08742158000149
Endereço:	RUA PADRE PEDRO SERRÃO, 430, SALA 3 A 8
Bairro:	LIBERDADE
CEP:	58406133
Cidade:	CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 27 de Fevereiro de 2025

Código de Verificação: [338471722052029189010]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 27/02/2025 17:48:33

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:26. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 7140.4B47.167A.3174.A37C.CFEF.F3A0.0823.

PMCR
Fls. 91

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.742.158/0001-49
Razão Social: N F PEQUENO ME
Endereço: RUA PROJETADA 02 QUAD 4 LOT 2 / PADRE PEDRO SERRAO / CATOLE DO ROCHA / PB / 58884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/02/2025 a 23/03/2025

Certificação Número: 2025022203281597503583

Informação obtida em 11/03/2025 10:28:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada Empregador.jsf
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 7140.4B47.167A.3174.A37C.CFEF.F3A0.0823.

PMCR
Fls. 92

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N. F. PEQUENO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.742.158/0001-49
Certidão nº: 14347258/2025
Expedição: 11/03/2025, às 10:29:55
Validade: 07/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **N. F. PEQUENO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.742.158/0001-49, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:26. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 7140.4B47.167A.3174.A37C.CFEF.F3A0.0823.

PMCR
Fls. 93

REFERENTE: DISPENSA Nº 7/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA – PB

PROPONENTE: CONTROLE E SAUDE AMBIENTAL
CNPJ: 08.742.15/0001-49

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

2.0- DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Campina Grande – PB, 12 de março de 2025.

NEBSON FERNANDES PEQUENO:04189499480

Assinado de forma digital por NEBSON FERNANDES PEQUENO:04189499480
Dados: 2025.03.12 09:03:18 -03'00'

NEBSON FERNANDES PEQUENO
Sócio Administrador
CPF: 041.894.994-80

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:26. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 7140.4B47.167A.3174.A37C.CFEF.F3A0.0823.

PMCR
Fls. 94

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 08.742.158/0001-49
Razão Social: N. F. PEQUENO
Nome Fantasia: CONTROL E SAUDE AMBIENTALE

Certidão emitida às 10:16 de 28/02/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **bQFD.gqPM**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:26. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 7140.4B47.167A.3174.A37C.CFEF.F3A0.0823.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PMCR Fls. 95

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/03/2025 10:39:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **N. F. PEQUENO**
CNPJ: **08.742.158/0001-49**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:26. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 7140.4B47.167A.3174.A37C.CFEF.F3A0.0823.

PMCR
Fls. 96

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TECNICA

WB COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS E VETERINARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.493.175/0001-90 com sede na Rua Francisco Severiano de Vasconcelos, nº 122, Galpão K, Parque Esperança, Cabedelo-PB, CEP: 58.108-531, ATESTA para os devidos fins que a empresa CONTROLE E SAUDE AMBIENTAL, Inscrita no CNPJ 08.742.158/0001-49, com sede na Rua Padre Pedro Serrão, nº 430, Sala 3 a 8, Liberdade, Campina Grande – PB, CEP 58.414-265, executou, para esta empresa, os serviços abaixo especificados:

- Descupinização, desinfestação, desinsetização, desratização e desalojamento de morcegos

Atestamos, ainda, que tais serviços estão foram executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

JOÃO PESSOA-PB, 11 de março de 2025.

WB COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS E VETERINARIOS:08493175000190

Assinado de forma digital por WB COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS E VETERINARIOS:08493175000190
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PB, l=CABEDELO, ou=29201986000140, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=videoconferencia, cn=WB COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS E VETERINARIOS:08493175000190
Dados: 2025.03.11 15:04:38 -03'00'

WAGNER MARINHO DA ROCHA ARNAUD
Sócio Administrador

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:26. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 7140.4B47.167A.3174.A37C.CFEF.F3A0.0823.

PMCR
Fls. 97

REFERENTE: DISPENSA Nº 7/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA – PB

PROPONENTE: CONTROLE E SAUDE AMBIENTAL
CNPJ: 08.742.15/0001-49

1.0 – DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

2.0 – DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.
Conforme exigência contida na Lei 14.133/21, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.0 – DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.
O proponente acima qualificado declara ter o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

Campina Grande – PB, 12 de março de 2025.

NEBSON FERNANDES PEQUENO:04189499480
Assinado de forma digital por NEBSON FERNANDES PEQUENO:04189499480
Dados: 2025.03.12 09:40:54 -03'00'

NEBSON FERNANDES PEQUENO
Sócio Administrador
CPF: 041.894.994-80

CONTROLE SAUDE AMBIENTAL
Rua Padre Pedro Serrão, nº 460, Sala 3 a 8, Liberdade, Campina Grande-PB. CEP: 58.414-265
Tel.: (83) 99658-1304 E-mail: csa.pb@hotmail.com

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:26. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 7140.4B47.167A.3174.A37C.CFEF.F3A0.0823.

PMCR
Fls. 93

REFERENTE: DISPENSA Nº 7/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA – PB

PROPONENTE: CONTROLE E SAUDE AMBIENTAL
CNPJ: 08.742.15/0001-49

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 – DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:26. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 7140.4B47.167A.3174.A37C.CFEF.F3A0.0823.

PMCR
Fls. 99

Campina Grande – PB, 12 de março de 2025.

NEBSON FERNANDES PEQUENO:04189499480

Assinado de forma digital por NEBSON FERNANDES PEQUENO:04189499480
Dados: 2025.03.12 09:18:04 -03'00'

NEBSON FERNANDES PEQUENO
Sócio Administrador
CPF: 041.894.994-80

CONTROLE SAUDE AMBIENTAL
Rua Padre Pedro Serrão, nº 460, Sala 3 a 8, Liberdade, Campina Grande-PB. CEP: 58.414-265
Tel.: (83) 99658-1304 E-mail: csa.pb@hotmail.com

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:26. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 7140.4B47.167A.3174.A37C.CFEF.F3A0.0823.

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Semi-Árido

O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, Mossoró/Rio Grande do Norte,
no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina Veterinária, em 20 de janeiro de 2006,
por

Nelson Fernandes Pequeno

brasileiro, natural do Estado da Paraíba, nascido a 05 de setembro de 1981,
outorga o presente diploma de

Médico Veterinário

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Mossoró, 07 de abril de 2006

Francisco Marlon Carneiro Feijó
Pro Reitor Substituto de Ensino e Graduação

Nelson Fernandes Pequeno
RG.: 2531615 SSP PB

Josivan Barbosa Menezes
Reitor pro tempore

PMCR
Fls. 100

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:26. Responsável: Jorge B. da Silva. Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 7140.4B47.167A.3174.A37C.CFEF.F3A0.0823.

95

PMCR
Fls. 101

OBSERVAÇÃO: O Curso de MEDICINA VETERINÁRIA foi reconhecido conforme Portaria nº 995, de 30/03/2005, publicado no Diario Oficial da União de 01/04/2005.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Divisão de Registro Escolar

Diploma registrado sob o nº 00033
no livro [illegible]
Processo nº [illegible]
Por competência do Ministério da Educação

Divisão de Registro Escolar, 10 04 2006

Joana D'Arc Veras de Aquino
Diretora da Divisão de Registro Escolar

Francisco Marlon Carneiro Feijó
Pró-Reitor Substituto de Ensino e Graduação

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:26. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 7140.4B47.167A.3174.A37C.CFEF.F3A0.0823.

PMCR
Fls. 102

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária
da Paraíba

Certificado de Registro de Pessoa Jurídica

1 - Dados da empresa

Razão Social	*Nome Fantasia*	*CNPJ*	*Registro*
N. F. PEQUENO - ME	CONTROLE DEDETIZAÇÕES	08.742.158/0001-49	PB-02126-PJ

2 - Endereço

Endereço	*Bairro*	*Município*	*UF*
RUA PADRE PEDRO SERRÃO 430 , 430	LIBERDADE	CAMPINA GRANDE	PB

3 - Ramos de atividade

DEDETIZAÇÃO.

ATENÇÃO: Este certificado deve estar em local visível juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
CONSUMIDOR: A efetiva comprovação da prestação de serviço profissional neste estabelecimento é feita pela Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, verifique o período de vigência da ART bem como a sua autenticidade.

Local: João Pessoa/PB

Certificado emitido em: 05/12/2024 09:12:21

Leia o QRCODE para validar este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:26. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 7140.4B47.167A.3174.A37C.CFEF.F3A0.0823.

PMCR
Fls. 103

2.531.815-SSP/PB-Em 12.03.1998

041.894.994-80

FRANCISCO PEQUENO SOBRINHO

VANDIRA FERNANDES DANTAS

João Pessoa/PB, 18/09/2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DA PARAÍBA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO VETERINÁRIO

040884

NOME: NEBSON FERNANDES PEQUENO

CRMV Nº: PB 00963

DATA DE EXPEDIÇÃO: 25.08.2006

NATURALIDADE: CATOLÉ DO ROCHA/PB

DATA DE NASCIMENTO: 05.SET.1981

GRUPO SANGUÍNEO: "O" (POS)

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ASSINATURA DO DIRETOR

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:26. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 7140.4B47.167A.3174.A37C.CFEF.F3A0.0823.

PMCR Fls. 104

Campina Grande	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE	PROCESSO Nº: 165/2023

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 055/2023 - RENOVAÇÃO

I – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **N. F. PEQUENO**

- CNPJ/CPF: **08.742.158/0001-49**

ENDEREÇO: **R. PADRE PEDRO SERRÃO, N ° 430**

BAIRRO: **LIBERDADE** MUNICÍPIO: **CAMPINA GRANDE** UF: **PB**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.**

III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA

1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
2) Manter esta Licença em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
3) A concessão da presente Licença não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
4) A renovação desta Licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o seu prazo de validade;
5) A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório;
6) Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 06/86 do CONAMA e cópias das publicações devem ser encaminhadas à SESUMA.

IV – Esta Licença é válida pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias, a contar da presente data, conforme processo nº **165/2023** observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 29 de agosto de 2023.

VENCIMENTO: 29/08/2025

(Assinado digitalmente)

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

Assinado por 1 pessoa: GERALDO NOBRE CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/68EC-69B3-4447-FE75 e informe o código 68EC-69B3-4447-FE75

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:26. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 7140.4B47.167A.3174.A37C.CFEF.F3A0.0823.

PMCR
Fls. 105

Campina Grande	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE	PROCESSO Nº: 165/2023

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 055/2023 - RENOVAÇÃO
N. F. PEQUENO
V – CONDICIONANTES

1. Requerer junto a SESUMA, autorização de qualquer modificação do projeto analisado e aprovado;

2. Os resíduos sólidos de saúde (Grupos A, B e E) gerados deverão ser acondicionados em bombonas fechadas, evitando o rompimento dos recipientes (sacos plásticos especializados) no manuseio, em conformidade com as normas Resolução RDC/ANVISA nº 222/2018;

3. O transporte dos resíduos do Grupo A, B e E somente deverá ser realizado pela Empresa especializada, através dos veículos identificados com as seguintes placas:**PFC5411/PE,LMU9A40/MG,LUK1D34/MG,LTQ7B60/MG,OYU0828/PE,LTZ-6C96/M G,LTZ-6C97/MG,RNM-3G38/MG e RNM3G39/MG**, pela prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos de serviços de saúde, conforme a documentação anexa à este processo.

4. Cumprir o que determina as diretrizes da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), quanto à separação, acondicionamento, e destinação adequada dos resíduos sólidos;

5. Seguir as diretrizes e critérios adotados no que se refere à gestão dos resíduos sólidos, conforme estabelecido no Plano de Gerenciamento dos Resíduos;

6. Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução n° 06/86 do CONAMA e cópias das publicações devem ser encaminhadas à SESUMA;

7. Esta Licença e as cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidos deverão estar disponíveis à fiscalização da SESUMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

Assinado por 1 pessoa: GERALDO NOBRE CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/68EC-69B3-4447-FE75 e informe o código 68EC-69B3-4447-FE75

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:26. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 7140.4B47.167A.3174.A37C.CFEF.F3A0.0823.

PMCR
Fls. 106

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 68EC-69B3-4447-FE75

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ GERALDO NOBRE CAVALCANTI (CPF 162.XXX.XXX-87) em 29/08/2023 20:06:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/68EC-69B3-4447-FE75

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:26. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 7140.4B47.167A.3174.A37C.CFEF.F3A0.0823.

Campina Grande
Prefeitura Municipal

GEVISA
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SUS

PMCR
Fls. 107

505.0665

ALVARÁ DE SAÚDE PÚBLICA

A SECRETARIA DE SAÚDE ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONCEDE O ALVARÁ DE SAÚDE PÚBLICA AO

NOME / RAZÃO SOCIAL:

N. F. PEQUENO - EPP

CPF / CNPJ:

08.742.158/0001-49

NOME FANTASIA:

CONTROLE E SAUDE AMBIENTAL

ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S):

81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas.

OBSERVAÇÕES:

ENDEREÇO:
R PADRE PEDRO SERRAO - SALA 3 A 8

NUMERO:
430

BAIRRO:
LIBERDADE

DO MUNICÍPIO:
CAMPINA GRANDE

SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

NEBSON FERNANDES PEQUENO CRMV/PB00963.
X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 51, DE 09 / 11 / 2010, ART. 115, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

LIBERADO EM:	VENCIMENTO:
07/02/2025	07/02/2026
EXERCÍCIO:	**PROTOCOLO:**
2025	1DOC85996/2024

Marialice Lopes Guimarães Matrícula 13074	**Betânia Lígia de Araújo** Matrícula 31187
FISCAL SANITÁRIO	**GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Este Alvará deve ser exposto em lugar visível ao público

Assinado por 2 pessoas: JOAO ILDO LOPES DA SILVA e BETÂNIA LÍGIA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CB53-4D31-D734-70AB e informe o código CB53-4D31-D734-70AB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:26. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 7140.4B47.167A.3174.A37C.CFEF.F3A0.0823.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

PMCR Fls. 103

Código para verificação: CB53-4D31-D734-70AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ JOAO ILDO LOPES DA SILVA (CPF 083.XXX.XXX-63) em 11/03/2025 17:46:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ BETÂNIA LÍGIA DE ARAÚJO (CPF 022.XXX.XXX-69) em 12/03/2025 11:18:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CB53-4D31-D734-70AB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:26. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 7140.4B47.167A.3174.A37C.CFEF.F3A0.0823.

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba
ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROPRIETÁRIO

PMCR Fls. 104

1 - Dados do profissional

Nome do profissional	*Número CRMV*	*Formação*	*E-mail*
NEBSON FERNANDES PEQUENO	PB-00963-VP	Veterinário	nebson_veter@yahoo.com.br

2 - Dados do estabelecimento

Razão social
N. F. PEQUENO - ME

CPF/CNPJ
08742158000149

Nome fantasia
CONTROLE DEDETIZAÇÕES

Insc. Estadual
16.151.727-7

Celular	*Telefone*	*CRMV*	*E-mail*
()	(83) 99830028	PB-02126-PJ	csa.pb@hotmail.com

3 - Endereço da contratante

Endereço
RUA PADRE PEDRO SERRÃO 430, 430 - LIBERDADE - CIDADE: CAMPINA GRANDE, UF: PB CEP: 58414265

4 - Local de atuação

Local de atuação
RUA PADRE PEDRO SERRÃO 430, 430 - LIBERDADE - CIDADE: CAMPINA GRANDE, UF: PB CEP: 58414265

5- Informações da ART

Ramos(s) de Atividade
DEDETIZAÇÃO

Descrição das atividades como Responsável Técnico
Instituir protocolos, orientar prestadores ou tomadores de serviços e empregados e garantir que os serviços prestados e/ou produtos sejam oferecidos em conformidade aos requisitos técnicos e regulamentares existentes; orientar e treinar todo pessoal envolvido na atividade sob sua responsabilidade no sentido de garantir a qualidade dos serviços e produtos; comunicar imediatamente ao CRMV o encerramento de sua responsabilidade técnica assegurar-se de que o tomador de serviço encontra-se em situação de regularidade técnica e cadastral nos órgãos oficiais e no CRMV relativa às atividades profissionais ensejadoras de sua contratação; dentre outras competências na Resolução CFMV 1562/2023.

Descrição adicional das atividades
Conhecer o mecanismo de ação de produtos quimicos sobre pragas e vetores; Conhecer o ciclo de vida das pragas e vetores a serm combatidos; Garantir a utilização de produtos dentro do prazo de validade; Supervisionar a manipulação de produdos utilizados nos serviços de dedetização; dentre outras.

Data de início	*Data de finalização*	*Tipo de ART*	*Subtipo de ART*
10/12/2024	10/12/2025	PROPRIETÁRIO	NÃO POSSUI
Data do cadastro	*Número da ART*	*Data da homologação*	
12/2024	976947	18/12/2024	
Renovação	*Validação*	*Origem*	
Não	NZCS.RW.L4SFL.56O	WEB	

Declaração de responsabilidade

Declaro que as informações acima são verdadeiras, e estão de acordo com as normas que regem o exercício de responsabilidade técnica.

Nebson Fernandes Pequeno
Ass. Contratante

Praça Pedro Gondin, 127 Torre, João Pessoa-PB CEP 58040-360
Telefone: (83) 3221-3169 Data: 18/12/2024

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:26. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 7140.4B47.167A.3174.A37C.CFEF.F3A0.0823.

N. F. PEQUENO, CNPJ: 08.742.158/0001-49
Endereço: R Padre Pedro Serrão, nº 430, sala 3 a 8, bairro da Liberdade,
Campina Grande-PB, CEP: 58.414-265

PMCR
Fls. 140

REF.: DESPENSA Nº 7/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

PROPONENTE: N. F. PEQUENO
CNPJ: 08.742.158/0001-49

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **N. F. PEQUENO**, inscrita no CNPJ nº **08.742.158/0001-49** por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) **NEBSON FERNANDES PEQUENO**, empresário, brasileiro, solteiro, comunhão parcial, Carteira de Identidade nº 2531815 SSP/PB e CPF. nº 041.894.994-80, e por seu Contador devidamente habilitado e que ao final assina, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **DISPENSA – nº 7/2025, DECLARA SER EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da legislação vigente.**

Campina Grande – PB, 11 de março de 2025.

NEBSON FERNANDES PEQUENO:04189499480
Assinado de forma digital por NEBSON FERNANDES PEQUENO:04189499480
Dados: 2025.03.11 13:11:27 -03'00'

NEBSON FERNANDES PEQUENO
CPF nº 041.894.994-80
Titular Administrador

BENTO DE CARVALHO LIMA FILHO:94278725434
Assinado de forma digital por BENTO DE CARVALHO LIMA FILHO:94278725434
Dados: 2025.03.11 13:11:03 -03'00'

BENTO DE CARVALHO LIMA FILHO
CONTADOR CRC: PB005484/O-3

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:26. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: 7140.4B47.167A.3174.A37C.CFEF.F3A0.0823.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

GABINETE DO PREFEITO

122 PMCR Fls.

PORTARIA Nº 171/2023 **Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:26. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: DD3A.D329.7D6F.5BDE.8F32.3F17.B502.7DE9.

123

PMCR Fls. 122

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art 4º - Designar, a Sra LIGIANE VIRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade ficando obrigatória a sua designação em ata

Art 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.*

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 **Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei *Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e* Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE
Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado *em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em* observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023 **Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE
Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as *funções inerentes ao cargo ora ocupado*

Art 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023 **Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a *Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal*

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art 73 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021, LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022, LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022, LC *Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022*, LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022 LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022, LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022, LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022, LC Municipal nº 016/2022 de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023,
CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal *efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB*,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023,
CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E
Art 1º - Nomear, a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:26. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: DD3A.D329.7D6F.5BDE.8F32.3F17.B502.7DE9.

124

PMCR
Fls. 123

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATOLÉ DO ROCHA-PB

GABINETE DO
PREFEITO

PORTARIA Nº 172/2023 **Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:26. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: DD3A.D329.7D6F.5BDE.8F32.3F17.B502.7DE9.

PMCR
Fls. 125

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições especificas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 **Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE
Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições especificas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023 **Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições especificas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023 **Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as LC. Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº.007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº.009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº.011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº.012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº.003, de 14 de julho de 2023.
CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023.
CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 43765/25. Data: 07/04/2025 10:26. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/04/2025 10:45. Validação: DD3A.D329.7D6F.5BDE.8F32.3F17.B502.7DE9.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/04/2025 às 10:26:48 foi protocolizado o documento sob o Nº 43767/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Número do Contrato: 000000652025
Data da Publicação: 29/03/2025
Data da Assinatura: 28/03/2025
Data Final do Contrato: 31/12/2025
Valor Contratado: R$ 55.800,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de detetização, com o material necessário incluso, para atender as demandas dos prédios públicos Municipais
Contratado (Nome): N. F. Pequeno
Contratado (CNPJ): 08.742.158/0001-49

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	8332a0201328facf34fdf022594d772b
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	71404b47167a3174a37ccfeff3a00823
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	236bb52874ef1ec9dc320837a15581a1
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	fb496d9610ca35318e815b5bd6166ca0
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	dd3ad3297d6f5bde8f323f17b5027de9
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	dd3ad3297d6f5bde8f323f17b5027de9
Designação do gestor do contrato	Sim	dd3ad3297d6f5bde8f323f17b5027de9

João Pessoa, 07 de Abril de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 43765/25
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/04/2025 às 10:26h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 43767/25 ao Documento 43765/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 43765/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	51 - 54	fb496d9610ca35318e815b5bd6166ca0
Designação da fiscalização técnica do contrato	55 - 58	dd3ad3297d6f5bde8f323f17b5027de9
Comprovante de publicidade	59 - 61	8332a0201328facf34fdf022594d772b
Designação do gestor do contrato	62 - 65	dd3ad3297d6f5bde8f323f17b5027de9
Comprovação da existência de dotação orçamentária	66	236bb52874ef1ec9dc320837a15581a1
Comprovantes de regularidade da contratada	67 - 105	71404b47167a3174a37ccfeff3a00823
Designação do fiscal administrativo do contrato	106 - 109	dd3ad3297d6f5bde8f323f17b5027de9
RECIBO PROTOCOLO	110	cf5072774bbb4b871fed4b0ff698755b

João Pessoa, 07 de Abril de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB